

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 02/2015

Processo nº. 8.415/10/2013 - EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU — Seção Judiciária do Espírito Santo leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123/2006, da Lei nº. 12.846/2013 e, subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico mediante as condições estabelecidas neste Edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 09 de JANEIRO de 2015

HORÁRIO: 13h00 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <u>www.licitacoes-e.com.br</u>

DO ÓRGÃO INTERESSADO:

JUSTIÇA FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CNPJ 05.424.467/0001-82.

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877.

Bairro: Monte Belo - CEP: 29.053-245 - Vitória - ES.

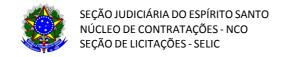
Site: www.jfes.jus.br

SEÇÃO DE LICITAÇÕES: Fone (27) 3183- 5105 e 3183- 5094 (de 12 as 19h).

E-mail: selic@jfes.jus.br

SEÇÃO I - DO OBJETO

- 1. A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, por lote único, para prestação de serviços de MENSAGERIA não motorizada e motorizada (motoboy), conforme especificações constantes neste Edital e seus Anexos.
 - **1.1.** Está inclusa no objeto a cessão de mão de obra de 01 (um) encarregado responsável por supervisionar diretamente a equipe de mensageria.
 - **1.2.** Os locais de distribuição de documentos estão definidos no item 4 do Anexo 1 Termo de Referência, deste Edital.



1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "Licitações-e" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, conforme especificado abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO: **060014** ELEMENTOS DE DESPESA: **3390.37.01**

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.** Poderão participar deste **Pregão** os interessados que estiverem previamente credenciados no sistema "Licitações—e", provido pelo Banco do Brasil S/A, constante da página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.
 - **3.1.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste **Pregão** deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao Banco do Brasil onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
 - 3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à SJES responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.** Não poderão participar deste **Pregão**:
 - **4.1.** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a SJES, durando o prazo da sanção aplicada.
 - **4.2.** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.
 - **4.3.** Empresa impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.
 - **4.4.** Empresas condenadas por ato de improbidade administrativa.
 - **4.5.** Empresa que entre seus sócios haja servidor desta Administração.
 - **4.6.** Empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País.
 - **4.7.** Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

- **4.8.** Empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata.
- **4.9.** Cooperativa de mão-de-obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
- **5.** A verificação do previsto nos subitens 4.1, 4.2, 4.3, 4.4 e 4.5 será realizada no momento da habilitação, mediante consulta:
 - **5.1.** No SICAF.
 - **5.2.** No Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria-Geral da União, no site www.portaltransparencia.gov.br/ceis.
 - **5.3.** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa CNIA, do Conselho Nacional de Justiça, no site www.cnj.jus.br/improbidade adm.
 - **5.4.** No Cadastro de Servidores da Justiça Federal do Espírito Santo.
- **6.** Empresas que se encontrem em processo de fusão, cisão ou incorporação somente poderão participar do certame, caso atendam aos seguintes requisitos, estabelecidos pelo E. Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 634/2007-Plenário:
 - **6.1.** Observância, pela nova empresa, dos requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e em seus anexos.
 - **6.2.** Inexistência de prejuízo para a execução do objeto pactuado, causado pela modificação da estrutura da empresa.
- 7. A possibilidade de participação de empresas em processo de cisão, fusão ou incorporação será apreciada Administração, que anuirá, ou não, com a respectiva participação, a partir da análise dos requisitos estabelecidos na Cláusula anterior, ficando, desde logo, ciente a licitante que, nesses casos, a pessoa jurídica decorrente da cisão, fusão ou incorporação deverá manter, no curso da execução contratual, todos os requisitos de habilitação e qualificação estabelecidos neste Edital e anexos.
- 8. Considerando tratar-se de contratação de serviços mediante cessão de mão de obra, conforme previsto no art. 31 da Lei nº 8.212, de 24/07/1991 e alterações e nos artigos 112, 115, 117 e 118, da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13/11/2009 e alterações, o licitante Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, não poderá se beneficiar da condição de optante e estará sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor, em decorrência da sua exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação em consequência do que dispõem o art. 17, inciso XII, art. 30, inciso II e art. 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
 - **8.1.** O licitante optante pelo Simples Nacional, que, porventura venha a ser contratado, no prazo de 90 (noventa) dias, contado da data da assinatura do contrato, deverá apresentar cópia dos ofícios, com

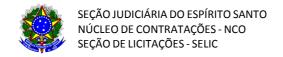
- comprovantes de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra (situação que gera vedação à opção por tal regime tributário) às respectivas Secretarias Federal, Estadual, Distrital e/ou Municipal, no prazo previsto no inciso II do § 1º do artigo 30 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- **8.2.** Caso o **licitante optante pelo Simples Nacional** não efetue a comunicação no prazo estabelecido na condição anterior, a Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, em obediência ao princípio da probidade administrativa, efetuará a comunicação à Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB, para que esta efetue a exclusão de ofício, conforme disposto no inciso I do artigo 29 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações.
- 9. A vedação estabelecida na condição anterior não se aplica às atividades de que trata o art. 18, § 5º-C, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, conforme dispõe o art. 18, § 5º-H, da mesma Lei Complementar, desde que não exercidas cumulativamente com atividades vedadas.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

10. Não está prevista vistoria para a presente licitação.

SEÇÃO V - DA PROPOSTA

- 11. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
 - 11.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global anual da proposta, conforme definido no Anexo 2 Planilha Resumo de Formação de Preço, deste Edital, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - **11.2.** O **licitante** deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.
 - 11.3. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006 deverá informar essa condição em campo próprio do sistema eletrônico, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.
- **12.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.



- **12.1.** Qualquer elemento que possa identificar o **licitante** importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.
- **12.2.** Até a abertura da sessão, o **licitante** poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 13. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
 - **13.1.** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os **licitantes** liberados dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **14.** A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.
- 15. Cabe ao **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **Pregão**, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **16.** O **Pregoeiro** verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
- 17. Somente os **licitantes** com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- 18. Aberta a etapa competitiva, os **licitantes** classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- **19.** O **licitante** somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
 - **20.** A diferença de valor entre lances de um mesmo licitante e entre lances de um licitante e o melhor lance deverá ser igual ou superior a R\$ 300,00 (trezentos reais).
 - 21. O intervalo mínimo de tempo entre lances de um mesmo licitante será de 20 (vinte) segundos e o intervalo mínimo de tempo entre lances de licitantes distintos, com relação ao melhor lance da sala, será de 03 (três) segundos.

- **22.** Durante o transcurso da sessão, os **licitantes** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.
- 23. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **24.** Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja simbólico, irrisório ou de valor zero.
- 25. Se ocorrer a desconexão do **Pregoeiro** no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos **licitantes**, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **26.** No caso de a desconexão do **Pregoeiro** persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do **Pregão** será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.licitacoes-e.com.br.
 - 27. Se, após encerramento da fase de lances, houver empate na primeira colocação, o **Pregoeiro** convocará todos os licitantes, por meio de mensagem no sistema **Licitações-e**, para realizar sorteio de desempate.

SEÇÃO IX - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

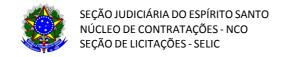
- 28. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - 28.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do Pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.
 - **28.2.** Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros **licitantes** que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - **28.3.** O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.
 - **28.4.** Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nesta cláusula, o procedimento licitatório prossegue com os demais **licitantes**.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

- **29.** O **Pregoeiro** poderá encaminhar contraproposta diretamente ao **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.
 - **29.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- **30.** O **licitante** classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da solicitação do **Pregoeiro**, por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e", a proposta de preço adequada ao último lance.
 - **30.1.** A proposta de preço deverá conter:
 - **30.1.1.** Planilha de custos e formação de preços da mão de obra, por item da contratação, conforme Anexos 2 a 5, deste Edital.
 - a) As microempresas e empresas de pequeno porte não podem valer-se dos benefícios tributários inerentes ao Simples Nacional, conforme item 8 deste Edital. Suas propostas, portanto, devem computar as contribuições para o "Sistema S" e os tributos federais.
 - **30.1.2.** Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social GFIP ou outro documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do **licitante**.
 - **30.1.3.** Indicação da convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação à qual o licitante baseou sua proposta.
 - **30.1.4.** Preferencialmente: nome, número do banco, da agência e da conta corrente do **licitante**.
 - **30.1.5.** Preferencialmente: nome, número de identidade, do CPF, telefone e e-mail da pessoa habilitada para assinar o termo contratual.
 - **30.2.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes,



1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.

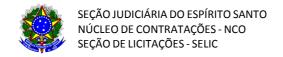
- **31.** O **Pregoeiro** examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
 - **31.1.** O **Pregoeiro** poderá solicitar parecer técnico de pessoas pertencentes ou não ao quadro de pessoal da SJES para orientar sua decisão.
 - **31.2.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
 - **31.3.** Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do **licitante**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
 - **31.4.** A proposta deverá ser apresentada com base em convenção coletiva de trabalho ou em outra norma coletiva mais benéfica aplicável à categoria envolvida na contratação e à qual o licitante esteja obrigado.
 - 31.5. O Pregoeiro fixará prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando: o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela SJES; contiver salário inferior ao piso salarial estabelecido ou houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus Anexos.
 - **31.5.1.** O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracterizará hipótese de desclassificação da proposta.
 - **31.5.2.** Também será desclassificada a proposta que, após as diligências, não corrigir ou justificar eventuais irregularidades apontadas pelo Pregoeiro.
 - **31.5.3.** O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global.
 - **31.6.** Não será declarada vencedora do certame proposta que estiver com valor global anual superior ao constante no Anexo 12 Planilha Orçamentária Estimativa.

SEÇÃO XII – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DA OBRIGAÇÃO TRABALHISTA

32. As rubricas de encargos trabalhistas relativos a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS,SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário serão deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para

prestação de serviços, com previsão de mão-de-obra residente nas dependências desta Seção Judiciária do Espírito Santo, e depositadas exclusivamente na Caixa Econômica Federal, nos moldes da Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013 – CNJ e Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.

- **32.1.** Os percentuais das rubricas indicadas no item 32 estão indicados na Cláusula 18 do Anexo 16 Minuta de Contrato, deste Edital.
- **32.2.** O depósito de que trata o item 32 será efetivado em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação -, aberta em nome da CONTRATADA e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem da CONTRATANTE.
- **32.3.** A CONTRATADA deverá, no prazo de (20) vinte dias, promover a assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação e de termo específico da instituição financeira que permita à CONTRATANTE ter acesso aos saldos e extratos e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização da Contratante.
- **32.4.** Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria.
- **32.5.** O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:
 - a) Ferias.
 - **b)** 1/3 constitucional.
 - c) 13º salário.
 - d) Multa do FGTS por dispensa sem justa causa.
 - e) Incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário.
 - **32.5.1.** Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5 depositadas na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação <u>deixarão de compor o valor</u> do pagamento mensal à CONTRATADA.
 - 32.5.2. Os valores referentes às rubricas definidas no item 32 e subitem 32.5 serão retidos do pagamento mensal à empresa CONTRATADA, desde que a prestação dos serviços ocorra nas dependências da CONTRATANTE, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.
- **32.6.** O saldo da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação será remunerado diariamente pelo índice da poupança.



- **32.7.** Serão isentos de cobrança de tarifa pela Caixa Econômica Federal:
 - a) Custo de manutenção da conta vinculada.
 - b) Transferência de recursos entre contas da Caixa.
 - **32.7.1.** Eventuais despesas para abertura da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa.
 - 32.7.2. Será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no item 32 deste Edital, o valor das despesas com a cobrança de abertura, caso a CEF promova desconto(s) diretamente na conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação.
 - **32.7.3.** A Contratada estará sujeita as seguintes penalidades caso descumpra o prazo de 20 dias previsto no item 32.3 deste Edital: rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

SEÇÃO XIV - DA HABILITAÇÃO

- 33. A habilitação dos **licitantes** será verificada por meio:
 - 33.1. Do Sicaf (habilitação parcial), no tocante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira (conforme inciso I do artigo 31 da Lei nº. 8.666/93 c/c item 39.1 deste Edital) e à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema da Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS.
 - **33.2.** Do **Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT**, centralizado no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (http://www.tst.jus.br), no tocante à regularidade trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, criada pela Lei 12.440, de 07.07.2011).
 - **33.3.** Da documentação complementar especificada neste edital.
- **34.** Quando da habilitação de microempresa e de empresa de pequeno porte que tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, será realizada consulta nas "Despesas Pagamentos Gastos Diretos do Governo" do site www.portaltransparencia.gov.br para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela empresa, relativas ao último exercício, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da mencionada Lei Complementar.

- 35. Os licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar os documentos que supram tais exigências na mesma forma definida para envio dos documentos complementares.
- **36.** O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos **licitantes, juntando nos autos os respectivos comprovantes**.
- 37. Os **licitantes** deverão apresentar a seguinte documentação complementar:
 - **37.1.** Relativos à habilitação jurídica:
 - **37.1.1.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado perante a Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
 - a) Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - **37.1.2.** Inscrição do ato constitutivo, devidamente registrado perante o Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
 - **37.1.3.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
 - **37.1.4.** O correto registro dos atos constitutivos nos órgãos competentes acima elucidados é de responsabilidade do licitante. O registro equivocado ou a ausência de registro no órgão próprio importará a inabilitação do licitante.
 - 37.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Tal declaração deverá estar em conformidade com o modelo anexo ao Edital.
 - 37.3. Atestado(s) de Capacidade Técnica-Operacional expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que o licitante executou ou está executando, de maneira satisfatória, prestação de serviços de mensageria compatível em características e em quantidade com o objeto licitado, com um mínimo de 20 postos, por período não inferior a três anos, ininterruptos ou não.

- **37.3.1.** O atestado de capacidade técnica deverá se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social do licitante.
- **37.3.2.** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior.
- **37.3.3.** Será aceito o somatório de atestados para comprovação da experiência de 03 anos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- **37.3.4.** O licitante deverá disponibilizar, quando solicitado, todas as informações necessária à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) de capacidade técnica apresentado(s).
- **37.3.5.** O(s) atestado(s) deverá ser emitido em papel que identifique o órgão (ou empresa) emissor, contendo, preferencialmente: a) nome do atestante; b) endereço completo e telefone da pessoa jurídica; c) local em que foram prestados os serviços.
- **37.3.6.** A exigência do quantitativo estipulado neste subitem é condição mínima necessária para que o licitante, considerando o presente contrato de terceirização, comprove a capacidade de arcar com todas as suas despesas operacionais.
- **38.** Os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação complementar para fins de qualificação econômico-financeira:
 - **38.1.** Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei.
 - **38.2.** Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, exigível, apresentado na forma da lei.
 - **38.3. Declaração** de contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste processo licitatório, conforme modelo constante no Anexo 11 deste Edital.
 - **38.4.** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
 - **38.4.1.** Na ausência de validade expressa, será considerada válida a certidão se emitida até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do certame.
- **39.** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar os seguintes quantitativos, calculados pela Administração:

- **39.1.** Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1.
- **39.2.** Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante Passivo Circulante) de, no mínimo 16,66% (dezesseis vírgula sessenta e seis por cento) do valor estimado para a contratação.
- **39.3.** Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- **39.4.** Patrimônio Líquido superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada.
- **40.** Caso o valor total dos contratos constantes na declaração de que trata a cláusula 38.3 apresente divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, em relação à receita bruta discriminada na Demonstração de Resultado do Exercício (DRE), a licitante deverá apresentar as devidas justificativas juntamente com a documentação de qualificação econômico-financeira, conforme modelo constante no Anexo 12 deste Edital.
 - **40.1.** Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.
- **41.** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
 - **41.1.** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura do Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.
- **42.** Os documentos complementares deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, por meio da opção "Documentos" do sistema "Licitações-e", no prazo de 01 (um) dia útil, contado da solicitação do **Pregoeiro.**
 - **42.1.** Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema "Licitações-e" poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo **Pregoeiro**, à Seção de Licitações da Justiça Federal de 1º Grau Seção Judiciária do Espírito, situada na Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1877, 1º andar, sala 142, Bairro: Monte Belo, CEP 29.053-245, Vitória-ES.
 - **42.2.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do **licitante**, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
 - **42.3.** Se a **licitante** for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

- **42.4.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- **42.5.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados em cartório de títulos e documentos.
- **42.6.** Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **42.7.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste **Edital**, sendo facultado à Administração convocar os **licitante**s remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 43. Se a proposta não for aceitável, ou se o **licitante** não atender às exigências de habilitação, o **Pregoeiro**, examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.
- **44.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o **licitante** será declarado vencedor.

SEÇÃO XV - DO RECURSO

- **45.** Declarado o vencedor, será concedido prazo de 24 horas, durante o qual qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
 - **45.1.** A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o **Pregoeiro** a adjudicar o objeto ao **licitante** vencedor.
 - **45.2.** O **Pregoeiro** examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.
 - **45.3.** O **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá enviar as razões do recurso por meio da opção "DOCUMENTOS" do sistema eletrônico no prazo de 3 (três) dias contados da data que postou sua intenção recursal, ficando os demais **licitante**s, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

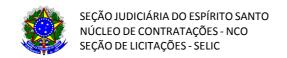
- **46.** Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o **licitante** interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- **47.** Os recursos serão decididos pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- **48.** O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XVI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **49.** O objeto deste **Pregão** será adjudicado pelo **Pregoeiro**, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.
- **50.** A homologação deste **Pregão** compete ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 51. O objeto deste **Pregão** será adjudicado globalmente ao **licitante vencedor**.

SEÇÃO XVII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- **52.** Depois de homologado o resultado deste **Pregão**, o **licitante vencedor** será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
 - **52.1.** Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo **licitante** vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste edital.
 - 53. Como condição para assinatura do contrato serão exigidos:
 - **53.1.** Documentos necessários à abertura de conta corrente vinculada para depósito das provisões de encargos trabalhistas relativas a férias, 13º salário e multa do FGTS, a serem pagas pela CONTRATANTE à CONTRATADA, conforme definido na Seção XIII deste Edital.
 - **53.2.** Autorização da Contratada à Contratante para fazer desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando esses não forem adimplidos.
- **54.** Por ocasião da assinatura do contrato, será verificada a representatividade legal do assinante, bem como a regularidade fiscal da empresa vencedora, conforme exigido nas respectivas condições de habilitação consignadas no edital.
- **55.** Quando o **licitante** convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, será convocado outro **licitante** para assinar o contrato, após



negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XVIII - DAS SANÇÕES

- **56.** O **licitante** será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no Sicaf, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 - **56.1.** Cometer fraude fiscal;
 - **56.2.** Apresentar documento falso;
 - **56.3.** Fizer declaração falsa;
 - **56.4.** Comportar-se de modo inidôneo;
 - **56.5.** Não assinar o contrato no prazo estabelecido;
 - **56.6.** Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - **56.7.** Não mantiver a proposta.
- **57.** A ausência de entrega de documentos exigidos no certame licitatório, bem como sua entrega de forma incompleta, em caso de reincidência ou de presença de indícios de má-fé, sujeitará o licitante, independentemente do resultado do certame, à apuração de responsabilidade administrativa pertinente, com a possível aplicação das sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, na Lei nº. 10.520/2002, no presente Edital e nos demais atos normativos desta Administração.
- **58.** O não cumprimento injustificado pela contratada de quaisquer das obrigações, dentro dos prazos estabelecidos neste Edital, sujeita-la-á às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.
- **59.** Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.
- **60.** Os procedimentos de aplicação e recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária, conforme condições estabelecidas abaixo.
- **61. Inexecuções totais**: multa indenizatória de 30 % (trinta por cento) sobre o valor global do contrato.
- **62. Inexecuções parciais**: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação.
- **63. Atrasos injustificados na execução do contrato**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.

- 64. O prazo para pagamento de multa indenizatória será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- **65.** A apuração de atos lesivos à Administração Pública será conforme Lei nº. 12.846/2013.

SEÇÃO XIX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **66.** Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.
- **68.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 69. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Seção de Licitações SELIC até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico selic@jfes.jus.br.
- **70.** As eventuais alterações no edital serão comunicadas no sítio www.licitacoes-e.com.br, no link correspondente a este edital e no sítio www.jfes.jus.br, no link "Licitação vigente".

SEÇÃO XX – DISPOSIÇÕES FINAIS

- **71.** A Pregoeira ROSEANE RODRIGUES DE ALMEIDA FREIRE está designada para a realização da sessão pública deste **Pregão**, podendo ser substituída por outro(a), entre os **Pregoeiros** desta Seção Judiciária, conforme previsto na Portaria Nº JFES-POR-2014/00060.
- **72.** Ao Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.
 - 72.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.
 - **72.2.** Os **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 73. A participação no presente certame implicará aceitação integral e irretratável das normas contidas neste Edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares que disciplinem a matéria.

- **74.** É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 75. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o **Pregoeiro** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
 - **75.1.** Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.
 - **75.2.** As normas que disciplinam este **Pregão** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
- **76.** As decisões do **Pregoeiro** somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pelo Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária do Espírito Santo.
- 77. Os arquivos e registros digitais constantes do sistema eletrônico "Licitações-e" serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas, conforme estabelece o artigo 30, §1º do Decreto 5.450/2005.
- **78.** Os documentos eletrônicos não constantes do sistema eletrônico "Licitações-e", contudo produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- **79.** Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.
- **80.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Seção de Licitações desta Seção Judiciária, no horário de 12:00 às 17:00 horas, com agendamento pelos telefones: 27-3183-5105/5094 ou e-mail: selic@jfes.jus.br.
- **81.** Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da SJES, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.
- **82.** Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau Seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências decorrentes do presente CERTAME.

SEÇÃO XX – DOS ANEXOS

- 83. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
 - **83.1.** Anexo 1 Termo de Referência.

- 83.2. Anexo 2 Planilha Resumo de Formação de Preço.
- 83.3. Anexo 3 a 5 Modelos de planilhas de custo e formação de preços.
- 83.4. Anexo 6 Planilha de Frequência.
- 83.5. Anexo 7 Planilha de Faturamento.
- 83.6. Anexo 8 Tabela relativa a novos funcionários e substitutos.
- **83.7.** Anexo 9 Planilha de Comprovação do Pagamento / Recebimentos dos Salários, VA e VT.
- **83.8.** Anexo 10 Planilha de Comprovação do Cumprimento das Obrigações Previdenciárias e FGTS.
- **83.9.** Anexo 11 Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e com a Administração Pública.
- 83.10. Anexo 12 Planilha Orçamentária Estimativa.
- **83.11.** Anexo 13 Modelo de Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.
- **83.12.** Anexo 14 Acordo de Cooperação Técnica nº. 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal.
- **83.13.** Anexo 15 Resolução nº. 169, de 31 de janeiro de 2013.
- 83.14. Anexo 16 Minuta de Contrato.

Vitória, 19 de DEZEMBRO de 2014.

JULIANA SILVA PRADO LUCHI

SUPERVISORA DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

1. DO OBJETO - LOTE ÚNICO

1.1. - ITEM I:

1.1.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de MENSAGERIA, com cessão de mão de obra não motorizada para execução de serviços de distribuição interna e externa de correspondências, entrega de processos, objetos e outros, para a Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Espírito Santo em Vitória e Contratação de ENCARREGADO(A) para supervisionar rotinas administrativas, chefiando diretamente a equipe de mensageria.

1.2. **ITEM II:**

1.2.1. Contratação de empresa para prestação de Serviços de MENSAGERIA MOTORIZADA (motoboy), com cessão de mão de obra motorizada, para entrega e coleta de documentos, correspondências, processos, pequenos objetos, e outros, nos Municípios da Grande Vitória-ES (exceto Fundão e Guarapari), por meio de motocicletas de sua propriedade ou sob sua locação, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e demais itens de segurança, para serem utilizadas pelos mensageiros motorizados, em atendimento à demanda da Justiça Federal de Primeiro Grau — Seção Judiciária do ES.

2. DO QUANTITATIVO E ESCOLARIDADE

	FUNÇÃO	ESCOLARIDADE MÍNIMA	QUANTIDADE
ITEM I	Mensageiro (a) não motorizado (a)	Ensino fundamental completo	05
	Encarregado (a)	Ensino médio completo	01
ITEM II	Mensageiro (a) motorizado (a)	Ensino fundamental completo	02
Total de Funcionários			08

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Todos os funcionários contratados serão alocados no prédio Sede da Justiça Federal localizado em Vitória, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

4. DA DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS

	Mensageria <u>não</u> Motorizada:		
	<u>Distribuição interna</u> : Entre os Cartórios, Unidades Administrativas da Seção Judiciária		
	do Espírito Santo, no prédio Sede da Justiça Federal localizado em Vitória, à Avenida		
ITEM I	Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.		
	<u>Distribuição externa</u> : Agências Bancárias, INSS, Prefeitura Municipal e outros locais		
	vizinhos ao prédio Sede da Justiça Federal.		
	Mensageria Motorizada:		
ITEM II	<u>Distribuição externa</u> : Na Região Metropolitana da Grande Vitória, com exceção das		
	cidades de Fundão e Guarapari.		

5. DO (A) ENCARREGADO (A)

5.1. **Descrição Sumária:**

a) Supervisiona rotinas administrativas, chefiando diretamente a equipe de mensageria.

5.2. Atribuições:

- a) Orientar a execução das rotinas administrativas, avaliar o desempenho da equipe e providenciar a correção de falhas nos serviços executados, implementando atividades que venham melhorar a qualidade de sua prestação;
- b) Prestar à supervisão da Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX), as informações que se fizerem necessárias à fiscalização e ao acompanhamento da execução do contrato e manter o(a) gestor(a) informado de toda e qualquer irregularidade que possa ocorrer;
- c) Definir e gerenciar escala de trabalho, gerenciar equipe, coordenar e distribuir os serviços dos terceirizados;
- d) Administrar a utilização, pelos empregados da Contratada, dos bens patrimoniais e do material de consumo;
- e) Solicitar o remanejamento ou afastamento das dependências da Contratante de qualquer empregado que não esteja prestando os serviços de acordo com as exigências contratuais.
- f) Providenciar substituto para suprir falta de empregado sob sua chefia, comunicando à SEPEX o nome do funcionário que faltou e o de seu substituto;
- g) Apurar frequência ao trabalho, orientar e fiscalizar o registro diário dos horários de entrada e de saída no cartão de ponto, inclusive do horário de almoço;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- h) Manter atualizada junto à SEPEX a relação nominal dos funcionários designados para a prestação dos serviços, indicando a função, a data de admissão e qualquer alteração na sua frequência, como atestados, faltas, etc.
- i) Preencher formulários, elaborar comunicados, relatórios e organizar arquivos, documentos e correspondências;
- j) Manter livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam os empregados;
- k) Executar, eventualmente, atividades relacionadas com a função de mensageiro;
- Verificar o desgaste dos uniformes e providenciar a substituição das peças que estiverem fora do padrão exigido por esta Seccional;
- m) Observar as normas internas de segurança e orientar os subordinados, visando à correta execução dos serviços, inclusive quanto à prevenção de acidentes e de incêndios;
- n) Tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito.
- o) Executar outras tarefas que, por suas características, se incluam na esfera de sua competência.

6. DA MENSAGERIA NÃO MOTORIZADA

6.1. **Descrição sumária:**

 a) Transportam correspondências, documentos e objetos, operam equipamentos de escritório, efetuam serviços bancários e de correio, depositando ou apanhando o material e entregandoo aos destinatários;

6.2. Atribuições:

- a) Buscar, receber, transportar e entregar documentos, objetos e encomendas;
- b) Realizar o correio interno; franquear cartas postais;
- c) Efetuar pagamentos e ordem bancária;
- d) Retirar documentos em órgãos públicos e cartórios;
- e) Operar Malotes de Correspondência;
- f) Preparar, coletar, abrir, fechar e entregar malotes;
- g) Listar a saída e entrada de documentos via malotes;
- h) Comunicar o recebimento de malotes abertos ou violados;
- i) Protocolizar documentos e objetos,
- j) Preencher livro de protocolo e anotar a identificação do funcionário que está recebendo o documento, correspondência ou encomenda;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- k) Elaborar planilha de controle de recebimentos de objetos e documentos;
- I) Classificar e arquivar documentos e objetos e pesquisar documentos arquivados;
- m) Organizar agenda de trabalho;
- n) Preencher formulários;
- o) Operar equipamentos fotocopiadores,
- p) Outras atribuições de acordo com a classificação do Código Brasileiro de Ocupações do MTE.

7. DA MENSAGERIA MOTORIZADA

7.1. Descrição sumária:

a) Coletam e entregam documentos, mercadorias e encomendas. Realizam serviços bancários, roteirizam entregas e coletas. Localizam e conferem destinatários e endereços, preenchem protocolos, emitem e coletam recibos do material transportado.

7.2. Atribuições do motoboy:

- a) Executar entregas e coletas de documentos, objetos e encomendas;
- b) Analisar e roteirizar coletas e entregas de documentos, objetos e encomendas;
- c) Consultar guia de endereço para roteirização das entregas;
- d) Separar pedidos de entregas e de coletas por áreas;
- e) Levantar referências do local da entrega;
- f) Ordenar entregas priorizando cargas urgentes;
- g) Adequar roteiro aos pedidos de urgência;
- h) Preencher formulário de protocolo;
- i) Verificar estado do lacre do malote ou embalagem;
- j) Identificar número do lacre do malote transportado;
- k) Registrar ocorrência de destinatário não localizado ou ausente;
- I) Colher assinatura e identificação do destinatário no ato da entrega;
- m) Emitir recibo da coleta;
- n) Realizar serviços bancários;
- o) Levar cópias de documentos para autenticação e reconhecimento de firmas,
- p) Postar e retirar correspondências e objetos nas agências dos Correios

7.3. Requisitos para o exercício profissional (motoboy):

- a) Ter completado 21 (vinte e um) anos;
- b) Possuir habilitação na categoria, por pelo menos 2 (dois) anos;
- c) Estar vestido com os equipamentos de segurança / EPI's necessários conforme legislação atual,
- d) Manter-se atualizado com toda legislação vigente, relativamente a cursos, equipamentos, etc.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 7.4. Implementos a serem disponibilizados para cada motoboy na data de início da execução contratual.
 - 7.4.1. 01 (uma) Motocicleta equipada de acordo com a legislação vigente;
 - 7.4.2. 01 (um) baú grande, com capacidade aproximada de 90 litros, acoplado à moto;
 - 7.4.3. 01 (um) capacete com dispositivos retrorrefletivos;
 - 7.4.4. 01 (um) par de luvas;
 - 7.4.5. 01 (um) aparelho de telefone celular, com código DDD de Vitória, para ser usado em serviço;
 - 7.4.6. 01 (um) colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
 - 7.4.7. 01 (uma) roupa completa para chuva de boa qualidade, tipo Alba ou semelhante,
 - 7.4.8. 01(uma) pasta para transporte de documentos, em material impermeável, com dimensões aproximadas de 50X40 cm.

7.5. DOS VEÍCULOS:

- 7.5.1. As motos deverão estar equipadas com: caixa baú de tamanho grande, com faixa de sinalização, antena corta pipa, rastreador GPS e com os demais itens exigidos pelo Conselho Nacional de Trânsito.
- 7.5.2. A Contratada ficará responsável por eventuais ocorrências como multas, taxas, seguros, além de outros decorrentes da prestação dos serviços de mensageria motorizada, sem ônus adicional para a Contratante.
- 7.5.3. Para os serviços, a Contratante exigirá veículo em perfeito estado de conservação e de, no mínimo, 125 cilindradas.
- 7.5.4. As motos não poderão ter mais de 03 (três) anos de fabricação.
- 7.5.5. A Contratada ficará responsável pela manutenção preventiva e corretiva das motocicletas por ela disponibilizadas para realização dos serviços de mensageria motorizada para esta Seccional, mantendo todas as motos e equipamentos necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, durante toda a execução do contrato.
- 7.5.6. Durante a manutenção ou após qualquer ocorrência que impossibilite o funcionamento das motocicletas, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto, com as mesmas características e equipamentos, sem ônus adicional para a Contratante. O descumprimento poderá acarretar aplicação de penalidade por inexecução contratual. Além disso, serão glosados na fatura os valores correspondentes aos dias em que, eventualmente, os serviços não forem prestados.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

7.6. DO COMBUSTÍVEL

7.6.1. A contratação dos serviços de mensageria motorizada compreende o fornecimento **antecipado** do combustível necessário à completa execução dos serviços, com base na quilometragem média estimada especificada na Planilha Resumo, de 150 km (cento e cinquenta quilômetros) por dia.

8. DO HORÁRIO DOS SERVIÇOS

- 8.1. A carga horária a ser cumprida não poderá ser superior àquela determinada pela legislação vigente de cada categoria;
- 8.2. Todas as funções cumprirão jornada de trabalho de 40 horas semanais, ficando a cargo do(a) gestor(a) do contrato definir os horários de trabalho mais adequados às necessidades da Administração.
- 8.3. O turno de trabalho será diurno, de segunda a sexta-feira, de 10h às 19h, com intervalo de 01 hora (uma hora) para alimentação, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais por trabalhador.
- 8.4. Os horários de trabalho poderão ser alterados pelo(a) gestor(a) do contrato junto à Contratada a qualquer tempo.
- 8.5. Na hipótese de ser necessária a execução de serviço em horário diferente do especificado no **item 8.3**, será adotado o SISTEMA DE COMPENSAÇÃO DE HORAS, sempre respeitando o limite de 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com a legislação vigente e/ou Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo da categoria.
- 8.6. O horário do intervalo para alimentação poderá ser escalonado pela SEPEX de forma a manter um efetivo mínimo suficiente à continuidade da prestação dos serviços.
- 8.7. Nos dias úteis em que não houver expediente para servidores nesta Seção Judiciária, o(a) gestor(a) poderá dispensar os funcionários terceirizados. Neste caso, não poderá haver redução de valor no pagamento devido à Contratada, mas tão somente desconto de valetransporte e de vale-alimentação.

9. DA REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS:

9.1. Será considerada como falta grave, caracterizada como falha na execução do contrato, o não pagamento do salário, do vale-transporte e do auxílio alimentação no dia fixado, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e da declaração de impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 9.2. Será exigida mensalmente da Contratada, a apresentação dos documentos comprobatórios da realização do pagamento de salários e de fornecimento de Vale-Transporte e Auxílio Alimentação (cesta básica de alimentos) de todos os empregados;
- 9.3. Caso a futura Contratada apresente na composição de custos valor superior daquele previsto na Convenção Coletiva para **quaisquer benefícios**, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.

9.4. DOS SALÁRIOS

- 9.4.1. Todos os profissionais discriminados neste Termo de Referência deverão perceber mensalmente remuneração compatível com a função exercida, não podendo esse valor ser inferior ao determinado em Convenção, Dissídio ou Acordo Coletivo de Trabalho dos sindicatos referentes em vigor, ou o salário mínimo nacional, o que for de maior valor.
- 9.4.2. Caso a futura Contratada apresente na composição de custos o valor do **salário** maior que o mínimo nacional ou o piso previsto na Convenção Coletiva, deverá repassar aos seus empregados o valor cotado, obrigatoriamente.
- 9.4.3. Os pagamentos dos **salários** serão realizados até o 5º dia útil do mês subseqüente ao trabalhado se a Convenção, Dissídio ou Acordo coletivo da categoria não determinar outra data.
- 9.4.4. O domicílio bancário dos empregados terceirizados deverá ser na cidade ou na região metropolitana na qual serão prestados os serviços;
- 9.4.5. Os pagamentos dos salários serão realizados no local de prestação de serviço dos empregados, sendo que, na hipótese de a Contratada optar por pagamento em cheque ou crédito em conta-salário, deverá eleger um estabelecimento bancário próximo ao local de trabalho respectivo para operacionalizar o pagamento. A abertura da referida conta é de responsabilidade da Contratada e fica vedada a cobrança de taxas relacionadas a custeio de emissão de cartões.

9.5. DO AUXILIO ALIMENTAÇÃO

- 9.5.1. A Contratada fornecerá, obrigatoriamente, **Auxílio Alimentação** (Cesta Básica de Alimentos) a todos os seus empregados, mensal e antecipadamente, cujo valor deverá ser, no mínimo, o constante da Convenção Coletiva de Trabalho de cada categoria profissional, sendo que, na falta desta, aplicar-se-á a legislação correlata à matéria.
- 9.5.2. A alimentação fornecida pelo empregador que não comprova seu registro no Programa de Alimentação do Trabalhador possui natureza jurídica salarial nos termos do artigo 458 CLT e do Enunciado 241 do TST, salvo se houver instrumento normativo coletivamente convencionado. Em razão dessa natureza salarial, seu valor deve integrar a base de cálculo para recolhimento do FGTS e da contribuição previdenciária;



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

9.6. DO VALE-TRANSPORTE

- 9.6.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo **transporte** de seu pessoal no trajeto residência x dependências da Contratante, e vice-versa, por meios próprios ou mediante Vale-Transporte, na quantidade necessária ao referido deslocamento.
- 9.6.2. Em casos de paralisações dos transportes coletivos a Contratada deverá providenciar, por meios próprios, o transporte de seu pessoal no trajeto residência x dependências da Contratante, e vice-versa;
- 9.6.3. A Contratada se obriga a fornecer os vales-transporte, mensal e antecipadamente, pela quantidade de dias a serem efetivamente trabalhados, em cota única. Poderá ser descontado em folha de pagamento percentual de participação conforme legislação do trabalho em vigor;
- 9.6.4. A Contratada deverá apresentar a relação de optantes e não optantes sempre no início dos serviços ou quando houver alguma mudança de opção do Vale-Transporte no decorrer do contrato.

10. DOS UNIFORMES E E.P.I. 'S

- 10.1. A Contratada fornecerá <u>kits completos de uniformes</u> com, no mínimo, as quantidades especificadas no **item 10.10**. A distribuição será feita pelo (a) Encarregado (a) que prestará contas ao (à) gestor(a). Será elaborada uma listagem com os nomes de todos os funcionários e a numeração de calças, camisas, cintos, sapatos, etc. Após a entrega o funcionário assinará o termo de recebimento.
- 10.2. Os **uniformes** deverão ser novos, confeccionados de acordo com as quantidades especificadas neste Termo e entregues completos, no **prazo máximo de 30 (trinta) dias** a partir da data da comunicação formal do gestor para início da execução do contrato.
- 10.3. A Contratante fará a conferência da quantidade e da qualidade dos uniformes e dos equipamentos de proteção individual, antes da entrega aos funcionários, rejeitando no todo ou em parte os que estiverem em desacordo com as especificações.
- 10.4. **A substituição completa** do vestuário se fará **anualmente**, ou, antes desse prazo se houver desgaste anormal dos mesmos.
- 10.5. A Contratada se obriga a substituir, num **prazo de 10 (dez) dias úteis**, a partir da comunicação da Contratante, as peças dos uniformes que não se apresentarem condizentes com o estabelecido neste Termo, sem ônus para o empregado ou para a SJES.
- 10.6. Não será permitido que os prestadores de serviços executem as tarefas com uniformes descorados (fora do padrão dos demais), rasgados ou sujos, bem como calçados deteriorados, sujos, furados ou rasgados, cabendo à Contratada, na pessoa do(a) Encarregado(a) fiscalizar e zelar pela aplicação dessas regras.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 10.7. A Contratada se obriga a fornecer uniformes apropriados às funcionárias gestantes, substituindo-os sempre que necessário.
- 10.8. A Contratada fornecerá ao efetivo, **crachás** de identificação, contendo nome da empresa, nome completo do funcionário, fotografia, nº de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função. É obrigatória a utilização de crachás de identificação, cabendo sua fiscalização à Contratada.
- 10.9. Será de responsabilidade da Contratada o fornecimento de uniformes e E.P.Is. (Equipamentos de Proteção Individual), de acordo com as normas estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, a todos os prestadores de serviços que estiverem nos horários e locais de trabalho especificados. Sua utilização é obrigatória e incondicional, ficando sob responsabilidade da Contratada a fiscalização.

10.10. ESPECIFICAÇÃO DOS UNIFORMES:

10.10.1. Encarregado(a) e Mensageiros/as:

- a) 03 (três) camisas/blusas Pólo azul marinho, malha Piquet PA, manga curta com 03 botões;
- b) 02 (duas) calças e/ou saias jeans 13 OZ, azul escuro, 100% algodão;
- c) 02 (dois) pares de sapatos social scarpin, salto baixo, em couro preto (feminino);
- d) 02 (dois) pares de sapatos social, sem cadarço, em couro preto; (masculino);
- e) 01 (um) cinto de couro preto (masculino);
- f) 03 (três) pares de meias social (masculino);
- g) 01 (um) agasalho azul marinho, 100% poliéster, com capuz (unissex).

10.10.2. Motoboy (Mensageiro motorizado):

- a) 03 (três) camisas Pólo azul marinho, malha Piquet PA, manga comprida, com 03 botões;
- b) 02(duas) calças próprias para motoboy com protetor de joelhos, em tecido resistente;
- c) 03(três) pares de meias;
- d) 01(um) cinto de couro preto;
- e) 01(uma) Jaqueta com protetores nos ombros, cotovelos e costas, impermeável, com zíper e punhos justos, na cor preta e com faixas refletivas na frente e atrás.
- f) 01(um) colete de segurança dotado de dispositivos retrorrefletivos, nos termos da regulamentação do Contran;
- g) 02(dois) pares de botas impermeáveis com solado de borracha, próprias para motoboy;
- h) 01(um) par de luvas de couro para motoboy;
- i) 01(um) kit completo de roupa para chuva, impermeável e de boa qualidade própria para motoboy;
- j) Demais itens eventualmente exigidos na CCT.

11. DOS EMPREGADOS DA CONTRATADA:

11.1. A Contratada deverá instruir seus empregados a (ao):



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- a) Uso obrigatório de uniforme completo no local de trabalho;
- b) Demonstrar sociabilidade, solidariedade, polidez, discrição, paciência e cortesia;
- c) Manter asseio pessoal;
- d) Agir com responsabilidade e ética profissional;
- e) Demonstrar criatividade, iniciativa, responsabilidade e comprometimento;
- f) Zelar pelo patrimônio, documentos e valores de terceiros;
- g) Zelar pelo bom estado dos documentos/encomendas transportados.

12. DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

- 12.1. O prazo para início da prestação dos serviços será de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Início dos Serviços encaminhada pelo Gestor do Contrato.
- 12.2. O prazo de **duração do contrato** será de 12 (doze) meses, contados **a partir da data certificada** pelo Gestor de Contrato, na <u>Certidão de Início dos Serviços</u>, podendo ser prorrogado, nos termos da legislação vigente.

13. DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 13.1. Caso a Contratada não possua escritório na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, deverá declarar que, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do contrato, instalará escritório localizado na Região Metropolitana da Grande Vitória/ES, momento em que apresentará endereço, telefone e outros meios para contato, comprometendo-se a manter este ou outro endereço na Grande Vitória durante toda a vigência do contrato, com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos funcionários.
- 13.2. A Contratada deverá manter registro de empregados de que trata o artigo 41 da CLT no local da prestação dos serviços, sendo dispensado apenas na hipótese de a Contratada adotar o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os empregados portem cartão de identificação (crachá) com o nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 13.3. A Contratada fornecerá e instalará no prédio da Justiça Federal do ES, **relógio de ponto**, sem ônus para a Contratante, para registro de frequência dos empregados, de modo a permitir a emissão de relatórios quando estes forem exigidos, não se admitindo meio que seja padronizado, conforme Enunciado 338 da Súmula do TST.
- 13.4. Para os empregados que executarão trabalho externo, integralmente fora do estabelecimento, o horário de trabalho constará também de ficha, papeleta ou registro de ponto, que ficará em



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

poder do empregado, conforme disposto no parágrafo único do artigo 13 da Portaria nº 3.626, de 13.11.96, do Ministério do Trabalho e Previdência Social.

- 13.5. Os horários de expediente e de intervalo para refeição serão controlados através de cartões individuais de ponto onde constarão o nome completo, a função e o horário de expediente dos empregados da Contratada.
- 13.6. O quadro de pessoal será fixo, exercendo suas funções, diariamente, na Justiça Federal. Além desse quantitativo fixo, a Contratada deverá manter <u>reserva técnica</u> para cobertura de afastamentos, a fim de que a prestação dos serviços seja executada de forma contínua, completa e eficiente.
- 13.7. Em caso de faltas, afastamentos por doença, licença ou por qualquer outro motivo, a Contratada deverá promover, em <u>no máximo 03 (três) horas</u>, a devida substituição por outro empregado, de igual qualificação e capacidade técnica.
- 13.8. Para os **substitutos**, a Contratada deverá atender às mesmas determinações relativas aos funcionários fixos, no que se refere à documentação a ser apresentada, nos uniformes, nos itens de segurança e nas demais exigências deste Termo de Referência.
- 13.9. As faltas/afastamentos serão motivo de descontos, com base nos custos apresentados pela Contratada, na fatura do mês correspondente, caso não haja substituição.
- 13.10. A Contratada deverá comunicar à Seção de Protocolo e Expedição (SEPEX) qualquer alteração no quadro de funcionários fixos, tais como demissão, licença, férias, etc., assim como a relação dos substitutos, com os respectivos substituídos, datas e locais.
- 13.11. Em caso de concessão de férias, a Contratada deverá informar, por escrito, à Seção de Protocolo e Expedição, o nome do funcionário e o período em que permanecerá de férias, com antecedência mínima de **10 (dez) dias**.
- 13.12. A contratada deverá enviar à SEPEX, dentro do prazo máximo de **02 (dois) dias** que antecedem a substituição, os documentos referentes ao funcionário substituto.
- 13.13. Em caso de demissão de empregado titular, não será permitido que o posto de trabalho correspondente fique sem a substituição definitiva por mais de 10 (dez) dias úteis, a partir do qual será aplicada multa por inexecução contratual. Além disso, serão glosados os valores correspondentes a todos os dias em que, eventualmente, o posto ficar descoberto.
- 13.14. A Contratada deverá manter no Edifício Sede da Justiça Federal de Primeiro Grau/SJES livro de ocorrências para registro de fatos relevantes que envolvam seus empregados.
- 13.15. A Contratada deverá apresentar autorização expressa do empregado para desconto de seguro de vida ou de qualquer outro desconto que dependa de autorização.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 13.16. É vedada a contratação de empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao Tribunal Regional Federal da 2ª Região, Seção Judiciária do ES.
- 13.17. Os serviços deverão ser executados de forma completa e eficiente, de maneira contínua, sem causar prejuízo ao andamento normal do trabalho dos servidores da Seção Judiciária.
- 13.18. A Contratante poderá recusar os serviços que não forem prestados de acordo com as exigências contratuais, devendo a Contratada providenciar a imediata adequação, inclusive o eventual remanejamento ou afastamento do(s) empregado(s) cujo desempenho não for compatível com as necessidades desta Seccional.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 14.1. Apresentar certidões negativas de débitos CND, caso esses documentos não estejam regularizados junto ao SICAF;
- 14.2. A Contratada está obrigada a oferecer no **prazo de 60 (sessenta) dias** a <u>contar do início dos</u> <u>serviços</u>, todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, tanto do FGTS quanto das Contribuições Previdenciárias;
- 14.3. A fim de possibilitar a verificação dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** e à **Previdência Social**, a Contratada deverá:
 - 14.3.1. Viabilizar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** <u>a contar do início dos serviços</u>, a emissão do <u>cartão cidadão</u> pela Caixa Econômica Federal e o acesso de seus empregados, <u>via internet</u>, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, para todos os empregados e substitutos;
 - 14.3.2. Apresentar extrato de recolhimento ao **FGTS** e à **Previdência Social** de qualquer empregado, sempre que solicitado, no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação;
 - 14.3.3. Será considerado como falta grave, consistente em falha na execução contratual, o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas relativos aos empregados da contratada, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 14.4. Apresentar Convenções Coletivas em vigor das categorias contratadas e sempre que houver alteração;
- 14.5. Cumprir as normas relativas às estabilidades provisórias de seus empregados, tais como, gestante, estabilidade acidentária e cipeiro (empregado que integra a CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 14.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.
- 14.7. Manter esta Seccional a salvo de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou preposto(a) e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente Contrato.
- 14.8. Manter os funcionários ora contratados, em situação empregatícia regular e legal. A Contratante se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 14.9. Observar as especificidades das funções, quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão de obra ao tipo de serviço a ser prestado.
- 14.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado;
- 14.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente Contrato.
- 14.12. Executar os serviços, objeto deste Contrato, utilizando mão de obra própria, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.
- 14.13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela Contratante.
- 14.14. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 14.15. Manter, durante toda a vigência do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e por este Termo de Referência.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 14.16. Dar cumprimento às determinações da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que, além de outras providências, regulamenta o exercício das atividades de "motoboy", dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte de mercadorias em motocicletas e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço;
- 14.17. Verificar a necessidade e a efetiva utilização dos Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria nº3214/78, do MTE)

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 15.1. Acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa qualidade do serviço prestado pela Contratada;
- 15.2. Registrar as deficiências verificadas na execução dos serviços, notificando a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 15.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
- 15.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 15.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação;
- 15.6. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer funcionário, material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

16. DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 16.1. A Contratada deverá designar um Preposto para supervisão dos serviços contratados, que será o elo entre a Contratante e a Contratada, indicando seu telefone, e-mail e endereço de sua localização assegurando a sua disponibilidade para contato durante o período de 10 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 16.2. O Preposto deverá possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo contratação de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vales-transportes, salários e demais benefícios, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 16.3. O preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora (SEPEX) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos de trabalho e execução contratual.
- 16.4. A Contratada deverá instalar registro de frequência dos empregados (**relógio de ponto**), conforme especificado no **item 13.3**;
- 16.5. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço.
- 16.6. Apresentar as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias contratadas, Acordos Coletivos ou Dissídios Coletivos em vigor, devidamente registrados na Delegacia Regional do Trabalho;
- 16.7. Apresentar a Relação dos Empregados terceirizados, contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, data de admissão, opção de VT, horário do posto de trabalho, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) e cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas dos originais dos demais documentos listados no item B da Tabela constante do Anexo VIII deste Termo de Referência. O disposto nesse Item aplica-se, também, às novas admissões de empregados;
- 16.8. Apresentar registro de empregados de que trata o artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo esse dispensado apenas na hipótese de a contratada adotar o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os empregados portem cartão de identificação com o nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 16.9. Apresentar exame médico admissional para todos os novos contratados.
- 16.10. Apresentar comprovante de habilitação para dirigir motocicleta há, no mínimo, 02 (dois) anos (motoboys).
- 16.11. Apresentar cópia do comprovante de entrega dos equipamentos dos motoboys.
- 16.12. Somente para o cargo de **Encarregado(a)**, a Contratada deverá apresentar, também, as certidões ou declarações negativas previstas no § 1º do art. 5º da Resolução nº 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a saber:
 - I das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; e, d) Militar;
 - II dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - III- do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - IV- do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - V dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 16.12.1. As certidões ou declarações negativas de que tratam os itens I e II devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.
- 16.13. Os valores registrados em Carteira de Trabalho devem estar em conformidade com os estabelecidos nos instrumentos normativos da categoria profissional (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e com o constante no contrato administrativo a ser executado.
- 16.14. Todos os documentos exigidos da Contratada pela Contratante, durante a execução do contrato de mensageria, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples juntamente com os documentos originais para conferência por servidor da Justiça Federal.

17. DA DOCUMENTAÇÃO:

17.1. A SER APRESENTADA NA HABILITAÇÃO:

- 17.1.1. A licitante deverá apresentar junto com os demais documentos de habilitação, pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no órgão competente, comprovando que executou ou que está executando, de maneira satisfatória, prestação de serviços de Mensageria compatível em características e em quantidade com o objeto licitado (com um mínimo de 20 postos), por período não inferior a 03 (três) anos, ininterruptos ou não.
- 17.1.2. Para comprovação da experiência mínima de 03 (três) anos será aceito o somatório de atestados, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.
- 17.1.3. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

17.2. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

- 17.2.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar:
 - a) Os documentos constantes do **Anexo VIII** deste Termo de Referência, na forma do **item 16.14.**
 - b) Cópias em vigor das **Convenções Coletivas** das categorias contratadas.
- 17.2.2. Sempre que um novo funcionário ou substituto iniciar as atividades na Justiça Federal, os documentos listados no **Anexo VIII** deverão ser apresentados.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

17.3. A SER APRESENTADA MENSALMENTE:

- 17.3.1. Durante a vigência do contrato serão exigidos <u>mensalmente</u> da Contratada os seguintes documentos:
 - I- Nota Fiscal/Fatura compatível com os serviços executados;
 - II- Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União:
 - III- Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - IV- Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições Previdenciárias e as de Terceiros (CND);
 - V- Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da contratada;
 - VI- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - VII- Comprovação de pagamento/recebimento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de vale-alimentação na forma do **Anexo IX** deste Termo de Referência, devidamente assinada pelos empregados e acompanhada de todos os documentos comprobatórios.
 - VIII- Cópia da Folha de Pagamento analítica em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, relativa ao mês de competência;
 - IX- Cópia dos contracheques assinados pelos empregados ou respectivos comprovantes de depósitos bancários;
 - X- Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
 - XI- Planilha de Frequência conforme modelo do **Anexo VI.**
 - XII- Planilha de Faturamento conforme modelo do Anexo VII.
 - XIII- Comprovantes dos recolhimentos do FGTS e do INSS (GFIP/SEFIP) em que conste como tomador o órgão ou entidade contratante, concernente à última competência vencida.
- 17.3.2. Os documentos de II a V relacionados do **item anterior** podem ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do **SICAF.**
- 17.3.3. Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

17.4. PARA PAGAMENTO MENSAL DAS NOTAS FISCAIS:

- 17.4.1. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), e,
 - b) Habilitação no SICAF, que pode ser substituída pela documentação relacionada nas **linhas II a V do item 17.3.1.**

17.5. PARA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO:

- 17.5.1. **Até 10 (dez) dias** após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência de extinção ou rescisão do contrato, bem como nas demissões de empregados ocorridas durante a vigência contratual, a Contratada deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da seguinte documentação:
 - 17.5.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
 - 17.5.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
 - 17.5.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 18.1. A Contratada deverá apresentar à Seção de Contratos Administrativos (SECOA), no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante da prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.
- 18.2. A garantia contratual terá validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 18.3. A garantia contratual deverá assegurar o pagamento de:



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 18.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 18.3.2. Prejuízos causados à Contratante ou a Terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 18.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- 18.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada.

19. DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO

- 19.1. Os procedimentos de fiscalização de contrato serão formalizados por meio dos formulários constantes dos **Anexos VIII, IX e X,** deste Termo de Referência, a serem juntados ao processo de fiscalização e pagamento ou ao de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.
- 19.2. A fiscalização do contrato de Mensageria, de natureza continuada, será realizada pelo(a) gestor(a) de contratos que será responsável por:
- 19.2.1. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- 19.2.2. Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- 19.2.3. Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- 19.2.4. Examinar, **mensalmente**, a comprovação do pagamento de <u>salários e demais verbas</u> <u>cabíveis</u> na forma do **Anexo IX**.
 - 19.2.4.1. Para averiguação se o <u>pagamento de salários</u>, <u>vale-transporte</u>, <u>vale-alimentação</u>, <u>férias e 13º salário</u> quando cabível, foi realizado tempestivamente, o(a) gestor(a) examinará, mensalmente, além da **relação nominal** fornecida pela Contratada e assinada pelos empregados terceirizados, na forma do **Anexo IX** deste Termo de Referência, os respectivos documentos comprovatórios, conforme exigido no **item 9.2**.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 19.2.4.2. A relação nominal tratada no **Item anterior** conterá, no mínimo, os seguintes dados:
 - a) nome do empregado terceirizado;
 - b) data de recebimento do salário;
 - c) datas de recebimento do vale-transporte e do vale-alimentação;
 - d) mês de referência; e
 - e) campos para observações e assinaturas.
- 19.2.4.3. A fiscalização dos contratos, no que se refere ao cumprimento das obrigações trabalhistas, será realizada, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado;
- 19.2.4.4. Ao constatar que, reiteradamente, os pagamentos aos empregados deixaram de ser realizados nas datas previstas legalmente ou em convenções coletivas de trabalho, o(a) gestor(a) do contrato fixará prazo de 05 (cinco) dias úteis para a empresa resolver a irregularidade, findo os quais iniciará os procedimentos para aplicação de penalidade e/ou rescisão contratual.
- 19.2.5. Examinar, **por amostragem**, a comprovação do <u>recolhimento do INSS e do FGTS dos</u> <u>empregados</u> na forma do **Anexo X**;
 - 19.2.5.1. O exame da comprovação do <u>recolhimento do INSS e do FGTS</u> será realizado por meio de extratos fornecidos pelos empregados, solicitados mensalmente pelo/a gestor/a de, pelo menos, 10% (dez por cento) do total dos empregados.
 - 19.2.5.2. Se o total de empregados terceirizados contratados for <u>inferior a 10 (dez)</u>, o(a) gestor(a) do contrato deverá analisar os extratos <u>de todos os empregados</u>, no mínimo a cada quatro meses, a critério da Contratante.
 - 19.2.5.3. Detectada irregularidade nos depósitos do FGTS ou nos recolhimentos ao INSS, o(a) gestor(a) do contrato poderá ampliar a amostra examinada a fim de verificar se o evento representa caso isolado ou impropriedade de maior relevância.
 - 19.2.5.4. Considera-se caso isolado a identificação de irregularidades pontuais e esporádicas que não caracterizem má fé ou desídia da Contratada.
 - 19.2.5.5. Configurado caso isolado, o(a) gestor(a) fixará prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a contratada regularize o problema. Ultrapassado o prazo previsto para regularização, ou, na hipótese de recorrência de eventos de mesma natureza, o(a) gestor(a) do contrato deverá iniciar os procedimentos para aplicação de penalidade.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 19.2.5.6. Os casos isolados de falhas no pagamento das verbas mencionadas nos itens 19.2.4.1 e 19.2.5.1 serão objeto de acompanhamento por parte do(a) gestor(a) do contrato e ensejarão a adoção de medidas formais se a pendência não for regularizada em 05 (cinco) dias após comunicação da irregularidade à Contratada.
- 19.2.5.7. Não se tratando de caso isolado, além da aplicação de penalidade, poderá, ainda, ser aberto processo de rescisão contratual.

20. DO PAGAMENTO

- 20.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no contrato, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.
- 20.2. O pagamento será creditado em nome da Contratada, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do "ATESTO" do gestor na Nota Fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- 20.3. O pagamento pelo serviço já prestado será efetuado mesmo em caso de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou relativa à seguridade social, porém a Contratada estará sujeita à rescisão do contrato, com a consequente **execução da garantia** para ressarcimento dos valores devidos e indenização à Administração, além de aplicação de penalidades já previstas em lei, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 964/2012.
- 20.4. Fica a Contratante autorizada a realizar os pagamentos dos salários diretamente aos empregados, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela Contratada;
- 20.5. O pagamento feito pela Contratante diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo.
- 20.6. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
- 20.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

- 20.8. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5º, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o(a) gestor(a) enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5º dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 20.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 20.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. Para as sanções administrativas serão levadas em conta a legislação federal que rege a matéria concernente às licitações e contratos administrativos e as disciplinas normativas no âmbito da SJES.
- 21.2. Constitui falta grave, caracterizada com falha na execução do contrato, o não recolhimento do FGTS dos empregados e o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, que poderá ensejar rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 8.666/93.



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU/SJES/SEPEX

TERMO DE REFERÊNCIA MENSAGERIA

ANEXO I

22. FAZEM PARTE DESTE TERMO DE REFERÊNCIA OS SEGUINTES ANEXOS:

- 22.1. Anexo II Planilha Resumo de Formação de Preços.
- 22.2. Anexo III Planilha de Custos e Formação de Preços Encarregado(a).
- 22.3. Anexo IV Planilha de Custos e Formação de Preços Mensageiro(a).
- 22.4. Anexo V Planilha de Formação de Preços Motoboy.
- 22.5. Anexo VI Planilha de Frequência
- 22.6. Anexo VII Planilha de Faturamento
- 22.7. Anexo VIII Planilha Para Novos Funcionários e Substitutos
- 22.8. Anexo IX Planilha de comprovação de pagamento/recebimento de SALÁRIOS, VA e VT.
- 22.9. Anexo X Planilha de Comprovação do Cumprimento das Obrigações Previdenciárias e FGTS.

23. OBSERVAÇÕES REFERENTES ÀS PLANILHAS DOS ANEXOS II, III, IV e V:

- a) As planilhas de composição de custos e formação de preços são meramente estimativas, cabendo ao licitante preenchê-las e apresentá-las, em conformidade com a sua realidade e com o previsto no edital.
- b) As planilhas de composição de custos e formação de preços devem ser elaboradas com base no regime de tributação ao qual a Contratada estará submetida durante a execução do contrato. Os tributos (ISS, COFINS e PIS) deverão ser definidos utilizando o regime de tributação do licitante.
- c) A remuneração deverá ser estabelecida com base na última Convenção Coletiva de Trabalho em vigor. Na hipótese de, até a data de realização do pregão, entrar em vigor nova Convenção Coletiva de Trabalho ou outra norma coletiva aplicável, o novo salário normativo fixado deverá ser considerado para elaboração das propostas dos licitantes.
- d) Não serão aceitas propostas que contenham valores de salários inferiores aos estabelecidos em convenção coletiva de trabalho ou outra norma coletiva aplicável, vigente na data da abertura da sessão pública do Pregão.

Vitória, 21 de outubro de 2014.

Gleice Lane de Araujo Silva Cristiene Ginaid de Souza C. de Castro
Supervisora da SEPEX em exercício Diretora do NAF

ANEXO II

Planilha de Resumo de Formação de Preço Contratação Serviços de Mensageria

	01- Pregão Presencial nº								
	da Empresa:								
	da Empresa ou F	Razão Socia	al:						
CNPJ:									
	do Banco		<u> </u>	√o do Banco		Agência:	Con	ta Corrente:	
	eço Completo:								
Telefor		!!!t= d=	!	E-mail:					
		ilitada para	a assinar o Contrato	0-	ataina ala Islandisla da		ODE		
Nome completo: Carteira de Identidade: CPF:									
Telefor		2000 0000	aantata	E-mail:					
	e Celular da Pe	ssoa para	contato						
Nome completo: Telefone: E-mail:									
releioi	ie.			E-mail:					
DESCRI	ÇÃO DA MÃO	QUANT	SALÁRIO ATUAL	INSUMOS	DESPESAS	LUCRO	% IMPOSTOS	IMPOSTOS	VALOR TOTAL
	E OBRA	QUANT	+ ENCARGOS SOCIAIS	INSUNIOS	ADMINIST.	LUCKO	LUCRO REAL	IMIPOSTOS	VALOR TOTAL
Item I	Mensageria não Motorizada	05	R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
Item III	Encarregado/a	01	R\$	R\$	R\$	R\$	%	R\$	R\$
						, ,		T	
Item II	Mensageria Motorizada	02	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$	R\$
							al Custo de Mão de		R\$
						Total Cust	o de Mão de Obra p	ara 12 meses	R\$
		custos	ADICIONAIS		CUSTO PARA 12	2 MESES	CUSTO MENSAL P	OR RATEIO	
	ão Preventiva e Co				R\$		R\$		
	el (Quilometragem				R\$		R\$		
	Óleo (previsão de ti	roca a cada 1	1.000 km)		R\$		R\$		
Depreciaç Outros (es					R\$ R\$		R\$ R\$		
Outios (es	pecificar)				Νψ	TOTAL	CUSTOS ADICION	AIC MENCAIC	R\$
						TOTAL	CUSTUS ADICION	AIS WENSAIS	ĽΦ
TOTAL CUSTOS ADICIONAIS PARA 12 MESES R							D.A.		
						TOTAL CUST	DS ADICIONAIS PA	RA 12 MESES	R\$
						\/A1.00	MENCAL TOTAL S	O CONTRATO	D¢
						VALOR	MENSAL TOTAL D	CONTRATO	R\$
						VALOR	CLODAL ANIIAL F		D¢
						VALOR	GLOBAL ANUAL F	AKA U LUIE	ĽΦ

Conferente: _____ (carimbo e assinatura)

Vitória, ____/___/____

ANEXO III SERVIÇO DE MENSAGERIA – Encarregado (a)

	Planilha de Custos e	Form	ação de Preço	S	
Nº Pr	ocesso:	Cargo	: Encarregado (a)		
	ıção Nº		l nº: (Ex.:Pregão Eletr	ônico r	nº xx/201 4)
Dia	/ / às horas		LIII (Exili rogao Eloti	011100 1	1 7072011
_	resa Contratada:				
p :	Contratação de Empresa para pre	ostação	do Sarvigos do Ma	oncor	noria
Α	Data da apresentação da proposta	esiação	de Sei viços de ivi	ensay	<u>geria</u> / /
	. , , ,				/
В	Município/UF				Vitória/ES
С	Tipo de serviço				Mensageria
D	Unidade de medida			Po	sto de Serviço
E	Quantidade de postos de serviço				01
F	Nº de meses de execução contratual	Normon	ilius am Diagódia		12
G H	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença	a ivormai	liva em Dissidio		/
	Sindicato da categoria Salário mínimo Oficial vigente			R\$	
1		S a a a c	Somice	Ι/Ф	
	<u>Identificaçã</u>	10 do 3			1
	Tipo de Serviço		Unidade de Med		Quantidade
	ação de serviços de mensageria para a S	•)	01
acordo	o com as especificações do Termo de Ref			_	
	Mão de Obra vinculad	a à ex	ecução contra	tual	
	Dados complementares para composiç	ção dos	custos referentes	à mã	io-de-obra
1	Tipo de serviço			Mensageria	
2	Salário Normativo da Categoria Profissio	nal		R\$	
3	Categoria Profissional	_		Enca	arregado (a)
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano				<u>//</u>
	MODULO 1: Compo				
1	Composição da Remu			Valo	or
Α	Salário fixo (valor fixado na última CCT	da categ	goria)	R\$	
В	Insalubridade/Periculosidade			R\$	
С	Outros (especificar)			R\$	
D	Remuneração Total			R\$	
	MODULO 2: Benefi	ícios M	ensais e Diários		
2	Benefícios Mensais	e Diário	s		Valor
Α	Vale Transporte (ida e volta X dias traba	lhados)		R\$	
В	Desconto Legal sobre transporte			R\$	
С	Auxílio Alimentação			R\$	
D	Seguro de Vida			R\$	
Е	Outros (especificar)			R\$	
	Total dos Benefícios Mensais	e Diário	os	R\$	
	MÓDULO 3: II	nsumo	s Diversos		
3	Insumos Divers	os			Valor
Α	Uniformes e EPIs			R\$	
В	Fundo de Assistência ao Empregado (Co	CT)		R\$	
С	Seguro de Vida em Grupo (CCT)	,		R\$	
D	Demais insumos (discriminar)			R\$	
	Total dos Insumos Dive	rsos		R\$	
	MÓDULO 4: Encargo		ais a Trabalhisto	-	
	MODULO 4. Elicarge	73 30Cl	ais E Handiiiisld	3	

ANEXO III SERVIÇO DE MENSAGERIA – Encarregado (a)

4.1	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
Α	INSS	20,00%	R\$
В	FGTS	8,00%	R\$
С	SESI ou SESC	1,50%	R\$
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
Е	INCRA	0,20%	R\$
F	SEBRAE	0,60%	R\$
G	Salário Educação	2,50%	R\$
Н	Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (Conforme GEFIP)	3,00%	R\$
	Total	36,80%	R\$
4.2	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
Α	13º Salário	8,33%	R\$
В	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$
	Subtotal		R\$
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adic Férias	ional de	R\$
	Total		R\$
4.3	Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
Α	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$
В	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Mate	R\$	
	Total		R\$
4.4	Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
С	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévindenizado	vio .	R\$
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$
Е	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Traba	alhado	R\$
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$
	Total	_	R\$
	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.5	Composição do Custo de Reposição do Profission	nal Ausente	R\$
Α	Férias	8,33%	R\$
В	Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100	1,66%	R\$
С	Licença Paternidade - Cálculo (5/30)/12)*0,015*100	0,02%	R\$
D	Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12	%	R\$
Е	Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100	%	R\$
	Subtotal	1	
F	Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Repos	ição	R\$
-	<u>'</u>		
	Total		R\$

ANEXO III SERVIÇO DE MENSAGERIA – Encarregado (a)

4 Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhis	Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas				
4.1 Encargos Previdenciários e FGTS	4.1 Encargos Previdenciários e FGTS				
4.2 13º Salário e Adicional Férias	R\$				
4.3 Afastamento Maternidade		R\$			
4.4 Custo de Rescisão		R\$			
4.5 Custo de Reposição de Profissional Ausente		R\$			
4.6 Outros (especificar)		R\$			
Total	-	R\$			
Módulo 5 – Custos Indiretos, Tributos e Lucro					
5 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	%	Valor (R\$)			
A Custos Indiretos (Estimativa de 3%)	3,00%	R\$			
B Lucro	%				
C Tributos	%	R\$			
C1 Base de Cálculo dos Tributos	0,8575%	R\$			
C2 ISS	5,00%	R\$			
C3 COFINS – Conforme Art. 2º da Lei nº 10.833	7,60%	R\$			
C4 PIS – Conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 10.637/02	1,65%	R\$			
Total	R\$				
Anexo III – B Quadro-Resumo do Custo j	por Empre	egado			
Mão de Obra vinculada à Execução Contratual (v	•	Valor (R\$)			
empregado)	•	, ,,			
A Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$			
B Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários		R\$			
C Módulo 3 – Insumos Diversos (uniformes, materiais, e e outros)	quipamentos	R\$			
D Módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas		R\$			
Subtotal (A+B+C+D)		R\$			
E Módulo 5 – Custos indiretos, tributos e luci	ro				
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$			
Anexo II-A - Quadro - demo					
Valor Global da Propos	ta				
Descrição Quantidade Va	Ior Unitário	Valor Total			
A Valor proposto pela execução 1 do serviço	R\$	R\$			
B Valor Global da Proposta (valor mensal do serviço X 12 r contrato)/360000	meses do	R\$			
Valor Unitário Homem-mês (Encarregado	o/a)	R\$			
Valor Total Contratual - 01 Posto		R\$			
PREÇO GLOBAL PERÍODO CONTRATUAL (12 N	R\$				

ANEXO IV SERVIÇO DE MENSAGERIA - Mensageiro

	Planilha de Custos e	Formação de Preç	os
Nº Pr	ocesso:		
Licita	ção Nº	Edital nº: (Ex.:Pregão Elet	trônico nº xx/201 4)
Dia	/ / às horas	, ,	, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
	esa Contratada:		
	Contratação de Empresa para pre	estação de Servicos de M	lensageria
		ro não motorizado	
Α	Data da apresentação da proposta		
В	Município/UF		Vitória/ES
С	Tipo de serviço		Mensageria
D	Unidade de medida		Posto de Serviço
Е	Quantidade de postos de serviço		05
F	Nº de meses de execução contratual		12
G	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença	Normativa em Dissídio	/
Н	Sindicato da categoria		
	Salário mínimo Oficial vigente		R\$
	<u>Identificaçã</u>	o do Serviço	
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
	ção de serviços de mensageria para a	Posto de Trabalho	05
	com as características especificadas		
Termo	de Referência	` ~	
	Mão de Obra vinculada		
	Dados complementares para composiç	ão dos custos referentes	
1	Tipo de serviço		Mensageria
2	Salário Normativo da Categoria Profissio	nal	R\$
3	Categoria Profissional		Mensageiro
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)		
-	·	sição da Remuneração	
1	Composição da Remu		Valor
A B	Salário fixo (valor fixado na última CCT (da categoria)	R\$
С	Insalubridade/Periculosidade Outros (especificar)		R\$ R\$
D	Remuneração Total		R\$
	,	sias Manasia a Diárias	•
		cios Mensais e Diários	
2	Benefícios Mensais e		Valor
A	Vale Transporte (ida e volta X dias trabal	nados)	R\$
B C	Desconto Legal sobre transporte Auxílio Alimentação		R\$ R\$
D	Seguro de Vida		R\$
E	Outros (especificar)		R\$
	Total dos Benefícios Mensais	e Diários	R\$
	,	nsumos Diversos	<u>1</u> v
3	Insumos Divers		Valor
A	Uniformes e EPIs	,,,,	R\$
В	Fundo de Assistência ao Empregado (CC	:T)	R\$
С	Seguro de Vida em Grupo (CCT)	- '	R\$
D	Demais insumos (discriminar)		R\$
	Total dos Insumos Diver	'SOS	R\$
	i otal add illoaliido Divel		· · •

ANEXO IV SERVIÇO DE MENSAGERIA - Mensageiro

4.1	MÓDULO 4: Encargos Sociais e Trabalhistas					
	Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)			
Α	INSS	20,00%	R\$			
В	FGTS	8,00%	R\$			
С	SESI ou SESC	1,50%	R\$			
D	SENAI ou SENAC	1,00%	R\$			
E	INCRA	0,20%	R\$			
F	SEBRAE	0,60%	R\$			
G H	Salário Educação Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP (Conforme GEFIP)	2,50% 3,00 %	R\$ R\$			
	Total	R\$				
4.2	Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)			
Α	13º Salário	8,33%	R\$			
В	Férias (incluindo 1/3 constitucional)	R\$				
	Subtotal		R\$			
С	Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicio Férias	onal de	R\$			
	Total		R\$			
4.3	Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)			
Α	Afastamento Maternidade	0,07%	R\$			
В	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Mater	R\$				
4.4	Total	0/	R\$			
4.4	Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)			
Α	Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$			
В	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$			
С	Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévi indenizado		R\$			
D	Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$			
Е	Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Traba	lhado	R\$			
F	Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$			
	Total	0/	R\$			
ı	Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)			
4 -	Composição do Custo de Reposição do Profission	al Ausente	R\$			
4.5						
4.5 A	Férias	8,33%	R\$			
A B	Férias Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100	1,66%	R\$			
Α	Férias		· ·			
A B	Férias Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100	1,66%	R\$			
A B C	Férias Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 Licença Paternidade - Cálculo (5/30)/12)*0,015*100	1,66% 0,02%	R\$ R\$			
A B C	Férias Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 Licença Paternidade - Cálculo (5/30)/12)*0,015*100 Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo	1,66% 0,02% %	R\$ R\$ R\$			
A B C	Férias Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100 Licença Paternidade - Cálculo (5/30)/12)*0,015*100 Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12 Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100	1,66% 0,02% % %	R\$ R\$ R\$			

ANEXO IV SERVIÇO DE MENSAGERIA - Mensageiro

	Módulo 4 - Quadro Res	sumo – Encarg	os Sociais e Tr	abalhistas
4	Módulo 4 – Encargos	Valor (R\$)		
4.1	Encargos Previdenciários e FGT	S		R\$
4.2	13º Salário e Adicional Férias			R\$
4.3	Afastamento Maternidade			R\$
4.4	Custo de Rescisão			R\$
4.5	Custo de Reposição de Profissio	nal Ausente		R\$
4.6	Outros (especificar)			R\$
	Total			R\$
	Módulo 5 – Cu	stos Indiretos,	Tributos e Luc	ro
5	Custos Indiretos, Tributos e	Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos (Estimativa de 3	3%)	3,00%	R\$
В	Lucro		%	R\$
С	Tributos		%	R\$
C1	Base de Cálculo dos Tributos		0,8575%	R\$
C2	ISS		5,00%	R\$
C3	COFINS - Conforme Art. 2º da L	ei nº 10.833	7,60%	R\$
C4	PIS – Conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 1,65 10.637/02			R\$
	Total			R\$
	Anexo III – B - Quad	ro-Resumo do	Custo por Emp	oregado
М	ão de Obra vinculada à Exec emprega	•	l (valor por	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Rem			R\$
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e	e Diários		R\$
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (un e outros)	niformes, materiai	s, equipamentos	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e T	rabalhistas		R\$
	Subtotal (A+	B+C+D)		R\$
Е	Módulo 5 – Custos in	diretos, tributos e	lucro	
	VALOR TOTAL POR			R\$
	Anexo II-A - Quadro demo			A PROPOSTA
		Global da Pro		Volor Total
	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	
A	Valor proposto pela execução do serviço	05	R\$	R\$
В	Valor Global da Proposta (valor m contrato)/360000	-		R\$
<u> </u>	Valor Unitário Homem-mês (N		motorizado)	R\$
	Valor Total Contrat		o MEGEO;	R\$
	PREÇO GLOBAL PERÍODO C	UNIKATUAL (1	2 MESES)	R\$

ANEXO V SERVIÇO DE MENSAGERIA - Motoboy

	Planilha de Custos e F	ormação de Pre	ços
Nº Pro	ocesso:		
Licita	ção Nº E	dital nº: (Ex.:Pregão E	etrônico nº xx/201 4)
Dia	/ / às horas	, ,	,
	esa Contratada:		
•	tratação de Empresa para prestação de So Motob		ria Motorizada – Cargo
Α	Data da apresentação da proposta	•	/
В	Município/UF		Vitória/ES
С	Tipo de serviço		Mensageria. motorizada
D	Unidade de medida		Posto de Serviço
Е	Quantidade de postos de serviço		02
F	Nº de meses de execução contratual		12
G	Ano do Acordo, Convenção ou Sentença No	rmativa em Dissídio	/
H	Sindicato da categoria		20
ı	Salário mínimo Oficial vigente		R\$
	Identificação		
	Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade
	ção de serviços de mensageria motorizada	Posto de Trabalho	02
	SJES, com as características especificadas		
no Ter	mo de Referência		
	Mão de Obra vinculada à		
4	Dados complementares para composição		
1	Tipo de serviço		nsageria motorizada
2	Salário Normativo da Categoria Profissional		•
3	Categoria Profissional	Mo	toboy
4	Data Base da Categoria (dia, mês e ano)		
	MODULO 1: Composi		
1	Composição da Remuner	,	Valor
Α	Salário fixo (valor fixado na última CCT da c	ategoria)	R\$
В	Insalubridade/Periculosidade		R\$
С	Outros (especificar)		R\$
D	Remuneração Total		R\$
	MÓDULO 2: Benefício		-
2	Benefícios Mensais e D		Valor
Α	Vale Transporte (ida e volta X dias trabalhad	dos)	R\$
В	Desconto Legal sobre transporte		R\$
С	Auxílio Alimentação		R\$
D	Seguro de Vida		R\$
Е	Outros (especificar)		R\$
	Total dos Benefícios Mensais e D		R\$
_	MODULO 3: Inst	umos Diversos	
3	Insumos Diversos		Valor
Α	Uniformes e EPIs		R\$
В	Fundo de Assistência ao Empregado (CCT)		R\$
С	Seguro de Vida em Grupo (CCT)		R\$
D	Demais insumos (discriminar)		R\$

ANEXO V SERVIÇO DE MENSAGERIA - Motoboy

Total dos Insumos Diversos	R\$	
MÓDULO 4: Encargos Sociais e T	Frabalhista	as
4.1 Submódulo 4.1 - Encargos Previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A INSS	20,00%	R\$
B FGTS	8,00%	R\$
C SESI ou SESC	1,50%	R\$
D SENAI ou SENAC	1,00%	R\$
E INCRA	0,20%	R\$
F SEBRAE	0,60%	R\$
G Salário Educação H Riscos Ambientais do Trabalho – RAT x FAP	2,50% 3,00 %	R\$ R\$
(Conforme GEFIP)	3,0076	ΝΦ
Total	36,80%	R\$
4.2 Submódulo 4.2 – 13º Salário e Adicional de Férias	%	Valor (R\$)
A 13º Salário	8,33%	R\$
B Férias (incluindo 1/3 constitucional)	11,11%	R\$
Subtotal		R\$
C Incidência do Submódulo 4.1 sobre 13º Salário e Adicior Férias	nal de	R\$
Total		R\$
4.3 Submódulo 4.3 – Afastamento Maternidade	%	Valor (R\$)
A Afastamento Maternidade	0,07%	R\$
B Incidência do Submódulo 4.1 sobre Afastamento Matern	idade	R\$
Total	21	R\$
4.4 Submódulo 4.4 – Provisão para Rescisão	%	Valor (R\$)
A Aviso Prévio Indenizado	0,42%	R\$
B Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado		R\$
C Multa do FGTS e Contribuição Social sobre aviso prévio indenizado		R\$
D Aviso Prévio Trabalhado	0,04%	R\$
E Incidência do Submódulo 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalh	nado	R\$
F Multa do FGTS e CS do Aviso Prévio Trabalhado		R\$
Total		R\$
Submódulo 4.5 – Custo de Reposição do Profissional Ausente	%	Valor (R\$)
4.5 Composição do Custo de Reposição do Profissiona	I Ausente	R\$
A Férias	8,33%	R\$
B Ausência por doença - Cálculo (5,96/30)/12*100	1,66%	R\$
C Licença Paternidade - Cálculo (5/30)/12)*0,015*100	0,02%	R\$
D Ausências Legais - Cálculo (2,96/30)x1/12	%	R\$
E Ausência por Acidente de Trabalho - Cálculo ((15/30)/12)*0,0078*100	%	R\$
Subtotal		
F Incidência do Submódulo 4.1 sobre o Custo de Reposiçã	ão	R\$
Total		R\$

ANEXO V SERVIÇO DE MENSAGERIA - Motoboy

	Módulo 4 - Quadro Re	sumo –Encarg	os Sociais e Tr	abalhistas
4	Módulo 4 – Encargos	Valor (R\$)		
4.1	Encargos Previdenciários e FGTS			R\$
4.2	13º Salário e Adicional Férias			R\$
4.3	Afastamento Maternidade			R\$
4.4	Custo de Rescisão			R\$
4.5	Custo de Reposição de Profissio	nal Ausente		R\$
4.6	Outros (especificar)			R\$
	Total			R\$
	Módulo 5 – Cι	stos Indiretos	, Tributos e Luc	ro
5	Custos Indiretos, Tributos e	Lucro	%	Valor (R\$)
Α	Custos Indiretos (Estimativa de 3	9%)	3,00%	R\$
В	Lucro		%	R\$
С	Tributos		14,25%	R\$
C1	Base de Cálculo dos Tributos		0,8575%	R\$
C2	ISS 5,00%			R\$
C3	COFINS – Conforme Art. 2º da Lei nº 10.833 7,60%			R\$
C4	PIS – Conforme previsto no Art. 2º da Lei nº 1,65% 10.637/02			R\$
	Total		R\$	
	Anexo III – B - Quad	dro-Resumo do	Custo por Em	pregado
M	ão de Obra vinculada à Execu emprega	,	al (valor por	Valor (R\$)
Α	Módulo 1 - Composição da Rem	uneração		R\$
В	Módulo 2 – Benefícios Mensais e	Diários		R\$
С	Módulo 3 – Insumos Diversos (ur e outros)	niformes, materia	is, equipamentos	R\$
D	Módulo 4 – Encargos Sociais e T	rabalhistas		R\$
	Subtotal (A+	B+C+D)		R\$
Е	Módulo 5 – Custos in	diretos, tributos e	lucro	
	VALOR TOTAL POR			R\$
	Anexo II-A - Quadro demo			A PROPOSTA
	Valo Descrição	r Global da Pro Quantidade	posta Valor Unitário	Valor Total
	,			
A	Valor proposto pela execução do serviço	1	R\$	R\$
В	Valor Global da Proposta			R\$
	Valor Unitário Home		= =	R\$
	Valor Total Contrati			R\$
F	PREÇO GLOBAL PERÍODO CO	ONTRATUAL (1	12 MESES)	R\$

	ANEXO VI								
	PLANILHA DE FREQUÊNCIA - MÊS / ANO								
CON	TRATO №		EMPRESA:			MENSAG	ERIA		
Nº	FUNCIONÁRIOS	FUNÇÃO	SUBSTITUTO	MOTIVO	PERÍODO	DIAS TRABALHADOS	DIAS A FATURAR		
1		3							
2									
3									
4									
5									
6									
7									
8									
Obse	rvações:								
1-									
2-									
3-									
4-									
1- 2- 3- 4- 5-									
Vitória	mbo e assinatura)								

			ANEXO	VII			
		PLANIL	.HA DE FATURAM	ENTO - MÊS / A	ANO		
CONTRA	TO Nº		EMPRESA:			MENSAC	SERIA
Item	Funcionário	Função	Valor Mensal Homem/mês	Dias Trabalhados	Dias a Faturar	Descontos	Total a Faturar
1			R\$		1 0.00.1 0.1		1 0.00.1 0.1
2			R\$				
3			R\$				
4			R\$				
5			R\$				
6			R\$				
7			R\$				
8			R\$				
	TOTAL	R\$			R\$	R\$	R\$
						ustos Adicionais:	•
			Outros	valores a cobr	ar ou a ress	arcir (especificar)	R\$
					VA	LOR DA FATURA	R\$
Observaç	eões:						
1- 2- 3- 4- 5-							
3-							
4-							
5-							
Conferente:				Vitória	.,/	/	
	(carimbo e assinatura)			. 10114	7		

ANEXO VIII

PLANILHA PARA NOVOS FUNCIONÁRIOS E SUBSTITUTOS

A - IDENTIFICAÇÃO DO NOVO FUNCIONÁRIO OU SUBSTITUTO:

Nome e C	NPJ da Em	presa: (pre	encher)											
CCT ano _		, em vigor a	partir de _		, SII	NDICATO (preenche	er)						
Nome Fur	ncionário:													
Endereço	:													
Cargo/Fur	nção:			Data ad	lmissão	o://		Horário do p	osto: 10h à	as 19I	n com inte	rvalo de	1h para a	ılmoço.
Valor do s	salário: R\$			Opção '	VT: () SIM () NÃO	Nº CPF:				Nº do	RG:	
Carteira Trabalho	Contrato Trabalho	Registro Empregado	Cópia	pias aute	nticada tado		o Acordo	PRESENTADO panhadas dos o Compensação de Horas.	originais)		Compro VT mês	_		ov. Pgto es início
()	()	()	() ()	()	(()	()	()	()
		cia, o/a gest previdenciári		ntrato junt	ará est	e Anexo a	o process	o administrativ	o de acom _l	panha	amento e	análise (da docum	ıentação
Gestor/a d	lo contrato:	(carin	nbo e assina						Vitória_		_/	/	_	

ANEXO IX

COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO/RECEBIMENTO DE SALÁRIOS (INCLUSIVE FÉRIAS E 13º SALÁRIO),

VALE-TRANSPORTE E VALE- ALIMENTAÇÃO MÊS DE REFERÊNCIA: _____/20____

INF	ORMAÇÕES BÁSICAS SOBRE A C	ONTRATAÇÃO				
Nº do processo administrativo de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária:				Nº do contrato:		Nome da contratada:
Nº d	Nº do processo administrativo de fiscalização e pagamento:					Vigência:
Ges	tora(as) do contrato:			Mês de refe	rência:	
	COMPROVA	ANTE DO RECEBIN DE VALE-TR	IENTO DE SAL ANSPORTE E I	ÁRIO (INCLU DE VALE-ALI	SIVE FÉRIAS E 13º SAL MENTAÇÃO	-ÁRIO),
Tipo	categoria de serviço contratado:				Período: de	//a/
Nº	Name de sussesseda		Data de Recebimento		Observações	Assinatura do empregado
01	Nome do empregado	Salário	VT	VA		
02						
03						
04						
05						
06						
07						
80						
Obs.:	Após conferência, o/a gestor/a do trabalhista e previdenciária.	o contrato juntará e	ste Anexo ao p	rocesso admi	nistrativo de acompanha	amento e análise da documentação
	Gestor(a) de Contrato, Vitória,// Vitória,//					
		(cariffino e assillatura	')			

ANEXO X

COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E FGTS

INFORMAÇÕES BÁS	ICAS SORRE A CON	TRATAÇÃO		
Nº do processo admir acompanhamento e a documentação trabalh previdenciária:	istrativo de nálise da	Nº do contrato:		Nome da contratada:
Nº do processo admir fiscalização e pagame	Objeto:		Vigência:	
Gestor(a) do contrato		Mês de referênci	a:	
NOME DO EMPREGA	ADO:	I		
OCORRÊNCIA	METODOLOGIA			
DÉPOSITOS DO FGTS	Verificação do depo	ósito do FGTS nos	extratos de	cada empregado
Depósito:	Sim ()	Não ()		
Obs.:				
RECOLHIMENTOS DO INSS	Verificação do reco terceirizado.	Ihimento do INSS r	elativamente	e a cada empregado
Recolhimento:	Sim ()		Não ()	
Obs.:				
previdenciária. Gestor/a do Contrato:	le acompanhamento	e análise da docu		
Vitória, _		_		



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO NÚCLEO DE CONTRATAÇÕES SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO 11 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaramos				а		emp	
			inscrita	no	CNPJ	(MF)	nº
e administração pú	, possui os seguinte	s cont	ratos firma	aos co	m a inicia	ativa priv	/ada
e auministração pu	DIICa.						
Nome do Órgão/Empresa	Nº/Ano do Contrato	Data	a de assinat	ura		total do ntrato	
Well-intertal discount							
Valor total dos con	tratos						
	Local e data						
	Assinatura e car	imbo	do emissor				
COMPROVAÇÃO D	A SUBCONDIÇÃO <mark>39.4.</mark>						
	tivo visando comprovar q s) do valor dos contratos	•		•	_	•	
<u>Valor do Patrimônio Líquido</u> x 12 > 1 Valor total dos contratos							
Obs.: Esse resultado deverá ser superior a 1.							

COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO 39.

Cálculo demonstrativo da variação percentual do valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública em relação à receita bruta.

(Valor da receita bruta – Valor total dos contratos) x 100 = Valor da receita bruta

Obs.: Caso o percentual encontrado seja maior que 10% (positivo ou negativo), o licitante deverá apresentar as devidas justificativas. JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%			
JOSHI ICATIVAS I ANA A VANIAÇÃO I ENCENTOAL SOI ENION A 10/0			

Observações:

- 1. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa;
- 2. O licitante deverá informar todos os contratos vigentes.

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE PREÇOS

Ref.: Processo n. 8415/10/2013-EOF - contratação de empresa para prestação de serviços de mensageria. PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL GLOBAL R\$ 168.600,00 R\$ 297.672,00 R\$ 87.912,00 R\$ 41.160,00 VALOR TOTAL ANUAL OBJETO Mensageiro não motorizado Mensageiro motorizado Encarregado TEM N က

Vitória, 11 de dezembro de 2014. Edma Eline de Jesus Loureiro Supervisora da Seção de Compras



ANEXO 13 - DECLARAÇÃO

Ref.: (Identificação da Licitação)		
intermédio de seu representar portador (a) da Carteira de Ide disposto no inciso V, do art. 27, de lei nº 9.854, de 27 de outubro trabalho noturno, perigoso ou insa Ressalva: emprega menor, a pa	nte legal o(a) Sr.(a) ntidade nºd <u>a Lei nº 8.666, de 21 de</u> de 1999, que não empreç alubre e não emprega men	, DECLARA , para fins do junho de 1993, acrescido pela ga menor de dezoito anos em or de dezesseis anos.
	(Data)	
_	(Representante Legal)	

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)





ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 001/2012 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO/SEÇÕES VINCULADAS E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, VISANDO A ABERTURA DE CONTAS PARA DEPÓSITOS VINCULADOS A OBRIGAÇÕES, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 98 DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA REGIÃO, CNPJ 32.243.347/0001-51, com sede na Rua Acre, nº 80, Centro, Rio de Janeiro, RJ, e as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, doravante denominados simplesmente TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, neste ato representado por sua Presidente, Exma. Sra. Desembargadora Federal Maria Helena Cisne e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, empresa pública, inscrito no CNPJ sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede em Brasília (DF), doravante denominado simplesmente CAIXA, neste ato representada pela Superintendente Regional, Sra. Nelma Souza Tavares, portador da Carteira de Identidade nº04.574.103-0 e CPF nº 604.776.957-87, resolvem celebrar o presente Acordo de Cooperação Técnica, doravante denominado simplesmente ACORDO, para a prestação dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos captados relativos a execução dos Encargos Trabalhistas nos termos da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça e da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 - doravante denominada CONTA, e as demais normas pertinentes, mediante as seguintes condições:







CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo regulamentar a prestação, pela CAIXA, dos serviços de abertura de contas específicas destinadas a abrigar os recursos retidos na forma da Instrução Normativa nº 03, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento e Gestão, de 15.10.2009 e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, bem como viabilizar o acesso do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS aos saldos, extratos e movimentação dos recursos das referidas CONTAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PROCEDIMENTOS - Para a consecução do objeto do presente ACORDO, serão adotados os seguintes procedimentos:

- Para cada contrato será aberta uma CONTA em nome da pessoa física ou jurídica contratada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS – doravante denominado CONTRATADO, à ordem do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS, mediante solicitação ou autorização formal do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS.
- A conta será aberta exclusivamente para recebimento de depósitos dos recursos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
- A movimentação dos recursos na CONTA se dará mediante solicitação ou autorização do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS.
- Será facultado ao TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS a movimentação de recursos da CONTA para a conta Única do Tesouro Nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FLUXO OPERACIONAL - A abertura da CONTA, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1. O TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS firmam o Contrato com o CONTRATADO.
- 2. O TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS enviam, à CAIXA, ofício solicitando a abertura da CONTA em nome do CONTRATADO, com quem teve contratos firmados.
- 3. A CAIXA recebe ofício do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS e após a entrega de documentos obrigatórios pelo CONTRATADO, abre a CONTA, em seu nome e à ordem do TRIBUNAL/ SEÇÕES VINCULADAS, nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciarias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.

Ar Mo





PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

- A CAIXA envia ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS correspondência contendo o número da CONTA aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS creditam recursos retidos na forma da IN nº 03/09, da SLTI/MPOG, Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça, nas CONTAS abertas e mantidas exclusivamente nas Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2³. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo.
- 6. O TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS solicitam ou autorizam à CAIXA a movimentação dos recursos, mediante ofício.
- A CAIXA acata solicitação ou autorização do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS para movimentação financeira na CONTA e efetua as movimentações.
- 8. A CAIXA disponibiliza ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS saldo e extrato das movimentações das CONTAS abrangidas pelo ACORDO, mediante solicitação do TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ⁿ. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e Espírito Santo, sem limitação do número de consultas.
- O acesso às CONTAS, pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste ACORDO, por parte do CONTRATADO.
- Os saldos das contas vinculadas bloqueadas para movimentação serão remunerados pelo índice da poupança.

CLÁUSULA QUARTA - DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES:

- I Compete ao TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS:
 - Remeter à CAIXA, Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, ofício solicitando a abertura das CONTAS.
 - Remeter ofícios à CAIXA, Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, solicitando ou autorizando a movimentação de recursos das CONTAS.
 - 3. Orientar o CONTRATADO a comparecer às Agências designadas pela CAIXA para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo, da CAIXA, para providenciar a abertura da CONTA, com a entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS possa ter acesso aos seus saldos e extratos bem como solicitar ou autorizar movimentações financeiras.

Agin (di)





TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2º REGIÃO

- Zelar pela guarda do sigilo das informações encaminhadas, utilizando-as exclusivamente para o fim especificado na IN nº 03/09, da SLTI/MPOG e da Resolução nº 98 do Conselho Nacional de Justiça.
- Incluir no edital de licitação para a contratação do serviço, a impossibilidade da CAIXA vir a cobrar tarifa relativa aos custos de manutenção da conta a ser aberta.
- 5.1. As transferências de recursos entre contas na Caixa serão totalmente isentas de tarifas e as transferências realizadas para contas em outros bancos serão cobradas conforme tabela de tarifas da Caixa, em vigor na data de sua realização, pagas no ato da transferência ou descontadas do valor a ser transferido, à opção do Contratado.

II - Compete à CAIXA:

- 1. Abrir as CONTAS, disponibilizar saldos e extratos e efetuar as movimentações solicitadas ou autorizadas pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS.
- 2. Prestar a assessoria que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento.
- Processar os ofícios remetidos pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS destinados a abrir CONTAS.
- 4. Gerar e encaminhar correspondência contendo o número da CONTA nos termos do item "4" da cláusula terceira.
- Orientar as suas Agências designadas para o TRF 2ª. REGIÃO e para as Seções Judiciárias do Rio de Janeiro e do Espírito Santo quanto aos procedimentos operacionais específicos objetos deste instrumento.
- 6. Possibilitar a visualização, via internet, dos saldos e extratos a usuários devidamente habilitados do TRF e Seções Judiciárias do RJ e ES e, ainda, aos Contratados, sendo vedada a movimentação dos recursos depositados pelos Contratados sem expressa anuência do TRF/Seções Vinculadas.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA - Este ACORDO terá eficácia a partir da data de sua assinatura e vigência de doze meses, podendo ser prorrogado automaticamente, limitado há 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura.

Parágrafo Único – Não havendo interesse em renovar o contrato por uma das partes, a mesma deverá se manifestar de forma expressa, indicando a contrariedade na renovação, com antecedência mínima de 30 dias, nos termos da lei.

Par H





CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO – A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União será providenciada pelo TRIBUNAL/SEÇÕES VINCULADAS, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO - Este ACORDO poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação prévia da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO - Os casos omissos e/ou situações contraditórias deste ACORDO deverão ser resolvidos mediante conciliação entre os partícipes, com prévia comunicação por escrito da ocorrência, consignando prazo para resposta, e todos aqueles que não puderem ser resolvidos desta forma, serão dirimidos pelo FORO DA JUSTIÇA FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES - Sempre que necessário, as cláusulas deste ACORDO, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - Aplicam-se à execução deste ACORDO a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO - As partes designarão gestores para acompanhar, gerenciar e administrar a execução do presente ACORDO.

Joseph H





PODER JÚDICIÁRIO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ANEXOS - Integram o presente ACORDO os seguintes anexos:

Anexo I – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando a abertura de Conta (Bloqueada) Vinculada em nome dos CONTRATADOS;

Anexo II – Modelo de correspondência que a CAIXA envia ao ÓRGÃO contendo o número da Conta (Bloqueada) Vinculada aberta, bem como eventuais rejeições, indicando seus motivos;

Anexo III – Modelo de ofício do ÓRGÃO solicitando ou autorizando à CAIXA a movimentação dos recursos da Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo IV - Modelo de ofício da CAIXA acatando a solicitação ou autorização do ÓRGÃO para movimentação financeira na Conta (Bloqueada) Vinculada;

Anexo V – Modelo de autorização, em caráter irrevogável e irretratável por parte do CONTRATADO de acesso às Contas (Bloqueadas) Vinculadas, pelo ÓRGÃO.

E, assim, por estarem justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas que também o subscrevem, para que produza os legítimos efeitos de direito.

Rio de Janeiro, RJ, OSde JWHO

de 2012.

Desembargadora Federal Maria Helena Cisne TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2ª REGIÃO

Nelma Souza Tavares Superintendente Regional CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Testemunhas:

CPF:

CPF 730.192.831-87





ANEXO I

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Ofício nº/2012-DIRFO
Vitória, de 2012.
A(o) Senhor(a) Gerente Nome do Gerente Caixa Econômica Federal - Agência Enseada Av. Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955 Bairro Enseada do Suá VITÓRIA/ES
Assunto: Abertura de Conta Corrente (bloqueada) Vinculada
Senhor(a) Gerente,
Solicitamos providenciar, excepcionalmente, abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em nome do Proponente a seguir indicado, destinada a receber créditos ao amparo da Resolução nº 98 do CNJ 10/09/2009 a título de provisão para encargos trabalhistas do Contrato nº/2012, firmado de acordo coma publicação no Diário Oficial da União, no dia/_/2012, página nº e na qual deverão ser depositados todo e qualquer valor destinado a essas provisões.
CNPJ:
Nazau Suciai:
Nome Personalizado:
Endereço:
Representante Legal:
Endereço: Representante Legal: CPF do Representante Legal:
Atenciosamente,
Cargo/Órgão





ANEXO II

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Vitória, de 2012.
Senhor,
Em atenção ao seu ofício nº/2012 (ANEXO I), informamos o número da Conta-Corrento (Bloqueada) Vinculada, aberta em nome do Proponente (nome do Proponente), CNPJ (número do CNPJ do Proponente destinada a receber os créditos a título de provisão de encargos trabalhistas do Contrato (número de Contrato) firmado de acordo com a publicação no Diário Oficial da União, do dia/_/2012, página nº
Número da Conta: Prefixo da Agência Enseada do Suá: 0168
Atenciosamente,
(nome do Gerente)
Ao MM Juiz Federal Diretor do Foro
Seção Judiciária do Espírito Santo Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877 – Bairro Monte Belo Vitória/ES





ANEXO III

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

Oficio nº	_/2012-DIRFO				
Vitória, de	20	012.			
A(o) Senhor(a	/				
Nome do Gere					
		gência Enseada			
	ihora dos Naveg	gantes, nº 955			
Bairro Enseada	a do Suá				
VITÓRIA/ES					
Assunto: Mov	rimentação de C	Conta Corrente (l	oloqueada) Vinct	ılada	
Senhor(a) Gero	ente,				
Solicitamos	providenciar, (conforme indi	cado a seguir), da conta nº	, a movime	entação de R\$ ero da conta) de
titularidade	de		(nome	da Propo	onente). CNPI
	(CN	IPJ do Proponer	ite), aberta para a	brigar os recur	sos creditados ao
amparo na Res	solução nº 98 do	Conselho Naci	onal de Justiça, d	e 10/11/09.	
***************************************	ITAR		CRED	ITAR	13.7
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ
	I				
Atenciosament	e,				
Cargo/Órgão		- Angelia			
Sov (5: Pero					





ANEXO IV

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

2012.

Vitória, de

Senhor Diretor	· •				
Em atenção ao movimentação	seu ofício de r financeira indic	nº/2012 (Al cada a seguir:	NEXO III), infori	namos termos	providenciado a
DEBI	TAR	VII.	CRED	ITAR	
Agência	Conta	Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ
	VIIV.				
Atenciosamente	(a.				
	NAME - In-				
		(nome do	Gerente)	····	





ANEXO V

Do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 entre o Tribunal Regional Federal da 2º Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal

A(o) Senhor(a) Gerente Nome do Gerente Caixa Econômica Federal - A Av. Nossa Senhora dos Naveg Bairro Enseada do Suá VITÓRIA/ES	gência Enseada gantes, nº 955
Vitória, de 20	012.
A(o) Senhor(a) Gerente	
Senhor(a) Gerente,	
Espírito Santo, relacionados a abertas por iniciativa da Seçã ao Contrato nº (n	evel e irretratável, que a Caixa Econômica Federal, realize os os, única e exclusivamente por ordem da Seção Judiciária do as Contas para Depósitos Vinculados a Obrigações, porventura o Judiciária do Espírito Santo, nesta dependência e vinculadas úmero do contrato), firmado de acordo com a publicação no a/_/_, página nº:
Aplicar em caderneta de	poupança os recursos disponíveis;
 Resgatar valores aplicad Transferir recursos Cont da União; 	os; a para Depósitos Vinculados a Obrigações para a Conta Única
	movimentação financeira na Conta para Depósitos Vinculados a
	das movimentações financeiras da Conta de Depósitos s.
Atenciosamente,	
	Nome do Proponente

Texto compilado a partir da redação dada pela Resolução nº 183/2013.

RESOLUÇÃO Nº 169, DE 31 DE JANEIRO DE 2013

Dispõe sobre a retenção de provisões de encargos trabalhistas, previdenciários e outros a serem pagos às empresas contratadas para prestar serviços, com mão de obra residente nas dependências de unidades jurisdicionadas ao Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA (CNJ), no uso de suas atribuições constitucionais e regimentais, e

CONSIDERANDO a decisão plenária tomada no julgamento do Processo nº 0006358-88.2012.2.00.0000, na 161ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública manter rigoroso controle das despesas contratadas e assegurar o pagamento das obrigações trabalhistas de empregados alocados na execução de contratos quando a prestação dos serviços ocorrer nas dependências de unidades jurisdicionadas ao CNJ;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que, doravante, as rubricas de encargos trabalhistas, relativas a férias, 1/3 constitucional, 13º salário e multa do FGTS por dispensa sem justa causa, bem como a incidência dos encargos previdenciários e FGTS (INSS, SESI/SESC/SENAI/SENAC/INCRA/SALÁRIO EDUCAÇÃO/FGTS/RAT+FAT/SEBRAE etc) sobre férias, 1/3 constitucional e 13º salário sejam deduzidas do pagamento do valor mensal devido às empresas contratadas para prestação de serviços, com previsão de mão de obra residente nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, e depositadas exclusivamente em banco público oficial.

- § 1º Considera-se mão de obra residente aquela em que o Edital de Licitação estabelece que os serviços serão realizados nas dependências do órgão contratante e indique o perfil e requisitos técnicos do profissional a ser alocado na execução do contrato e haja estabelecimento, pelo órgão contratante ou pela empresa, do valor do salário a ser pago ao profissional. (Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- § 2º Os depósitos de que trata o *caput* deste artigo devem ser efetivados em conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, aberta no nome da contratada e por contrato, unicamente para essa finalidade e com movimentação somente por ordem do tribunal ou do conselho contratante. (Incluído pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- Art. 2º A solicitação de abertura e a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação —, serão providenciadas pelo ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho ou por servidor previamente designado pelo ordenador. (<u>Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)
- Art. 3º Os depósitos serão efetuados sem prejuízo da retenção, na fonte, da tributação sujeita a alíquotas específicas previstas na legislação própria. (<u>Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)
- Art. 4º O montante mensal do depósito vinculado será igual ao somatório dos valores das seguintes rubricas:

I – férias:

II – 1/3 constitucional;

III – 13° salário;

IV – multa do FGTS por dispensa sem justa causa;

V – incidência dos encargos previdenciários e FGTS sobre férias,
 1/3 constitucional e 13º salário; e

VI – (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 5° Os tribunais ou os conselhos deverão firmar termo de cooperação com banco público oficial, conforme modelo constante no Anexo I, que terá efeito subsidiário a esta Resolução, determinando os termos para a abertura da conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Parágrafo único. Os tribunais ou os conselhos poderão negociar, com banco público oficial, caso haja a cobrança de tarifas bancárias, a isenção

ou redução das referidas tarifas para a abertura e a movimentação da contadepósito vinculada - bloqueada para movimentação. (<u>Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)

Art. 6° A assinatura do contrato de prestação de serviços entre o Tribunal ou o Conselho e a empresa vencedora do certame será sucedida dos seguintes atos:

I - solicitação pelo Tribunal ou pelo Conselho contratante ao Banco, mediante ofício, de abertura de conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, no nome da empresa, conforme modelo constante no termo de cooperação, devendo o banco público oficiar ao Tribunal ou ao Conselho sobre a abertura da referida conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, na forma do modelo consignado no supracitado termo de cooperação; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

II - assinatura, pela empresa contratada, no prazo de vinte dias, a contar da notificação do Tribunal ou do Conselho, dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação – e de termo específico da instituição financeira oficial que permita ao Tribunal ou ao Conselho ter acesso aos saldos e extratos, e vincule a movimentação dos valores depositados à autorização do Tribunal ou do Conselho, conforme modelo indicado no termo de cooperação. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 7º Durante a execução do contrato poderá ocorrer liberação de valores da conta-depósito mediante autorização do Tribunal ou do Conselho, que deverá expedir ofício ao banco público oficial, conforme modelo constante no termo de cooperação. (<u>Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)

Parágrafo único. Após a movimentação da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, o banco público oficial comunicará ao Tribunal ou ao Conselho, por meio de ofício, conforme modelo indicado no termo de cooperação. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 8º Os saldos da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, serão remunerados diariamente pelo índice da poupança ou por outro definido no termo de cooperação técnica, sempre escolhido o de maior rentabilidade. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 9° Os valores referentes às rubricas mencionadas no art. 4° serão retidos do pagamento mensal à empresa contratada, desde que a

prestação dos serviços ocorra nas dependências de órgão jurisdicionado ao CNJ, independentemente da unidade de medida contratada, ou seja, posto de trabalho, homem/hora, produtividade, entrega de produto específico, ordem de serviço etc.

Art. 10. A verificação dos percentuais das rubricas indicadas no edital de licitação e contrato, o acompanhamento, o controle, a conferência dos cálculos efetuados, a confirmação dos valores e da documentação apresentada e demais verificações pertinentes, bem como a autorização para movimentar a conta-depósito vinculada — bloqueada para movimentação —, serão efetuados nas áreas de administração ou orçamento e finanças, a critério do ordenador de despesas do Tribunal ou do Conselho, que deverá disciplinar as atribuições de cada área. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Parágrafo único. O ordenador de despesas estabelecerá a unidade administrativa do Tribunal ou do Conselho responsável pela definição dos percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução.

- Art. 11. Os editais referentes às contratações de serviços que devem ser prestados nas dependências do Tribunal ou do Conselho, com previsão de mão de obra residente, deverão conter expressamente o disposto no art. 9º desta Resolução.
- Art. 12. A empresa contratada poderá solicitar autorização do Tribunal ou do Conselho para:
- I resgatar da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, os valores despendidos com o pagamento de verbas trabalhistas e previdenciárias que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução, desde que comprovado tratar-se dos empregados alocados pela empresa contratada para prestação dos serviços contratados; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- II movimentar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, diretamente para a conta-corrente dos empregados alocados na execução do contrato, desde que para o pagamento de verbas trabalhistas que estejam contempladas nas mesmas rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- § 1º Para resgatar os recursos da conta-depósito vinculada bloqueada para movimentação –, conforme previsto no inciso I deste artigo, a empresa contratada, após pagamento das verbas trabalhistas e previdenciárias, deverá apresentar à unidade competente do tribunal ou do conselho os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou a cada

empregado as rubricas indicadas no art. 4º desta Resolução. (<u>Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)

- § 2º Os tribunais ou os conselhos, por meio de seus setores competentes, expedirão, após a confirmação do pagamento das verbas trabalhistas retidas, a autorização de que trata o inciso I deste artigo encaminhando a referida autorização ao banco público no prazo máximo de dez dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- § 3º Na situação descrita no inciso II deste artigo, o Tribunal ou o Conselho solicitará ao banco público oficial que, no prazo de dez dias úteis, contados da data da transferência dos valores para a conta-corrente do beneficiário, apresente os respectivos comprovantes de depósitos.

Art. 13. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 14. Quando os valores a serem liberados da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, se referirem à rescisão do contrato de trabalho entre a empresa contratada e o empregado alocado na execução do contrato, com mais de um ano de serviço, o Tribunal ou Conselho deverá requerer, por meio da contratada, a assistência do sindicato da categoria a que pertencer o empregado ou da autoridade do Ministério do Trabalho para verificar se os termos de rescisão do contrato de trabalho estão corretos. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Parágrafo único. No caso de o sindicato exigir o pagamento antes da assistência, a empresa contratada poderá adotar um dos procedimentos indicados nos incisos do art. 12 desta resolução, devendo apresentar ao Tribunal ou ao Conselho, na situação consignada no inciso II do referido artigo, no prazo de dez dias úteis, a contar do dia da transferência dos valores liberados para a conta-corrente do empregado, a documentação visada pelo sindicato e o comprovante de depósito feito na conta dos beneficiários.

Art. 15. (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013).

Art. 16. A empresa contratada deverá atender à solicitação de assinatura dos documentos de abertura da conta-depósito vinculada – bloqueada para movimentação –, em banco público indicado pelo Tribunal ou pelo Conselho, nos termos estabelecidos no inciso II do art. 6º desta Resolução. (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)

Art. 17. No edital de licitação e no contrato devem constar:

- I os percentuais das rubricas indicadas no art. 4º desta resolução, para fins de retenção;
- II os valores das tarifas bancárias de abertura e de manutenção da conta depósito vinculada, negociadas com o banco público oficial, caso haja cobrança, conforme previsto no parágrafo único do art. 5°; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- III a indicação de que eventuais despesas para abertura e manutenção da conta-depósito vinculada deverão ser suportadas na taxa de administração constante na proposta comercial da empresa, caso haja cobrança de tarifas bancárias e não seja possível a negociação prevista no inciso anterior; (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- IV a forma e o índice de remuneração dos saldos da contadepósito vinculada, conforme consta no art. 8º desta Resolução; (<u>Alterado pela</u> <u>Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013</u>)
- V a indicação de que haverá retenção sobre o montante mensal do pagamento devido à empresa dos valores das rubricas previstas no art. 4º desta resolução;
 - VI (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);
 - VII (Revogado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013);
- VIII a indicação de que será retido do pagamento do valor mensal devido à contratada e depositado na conta-depósito vinculada, na forma estabelecida no parágrafo único do art. 1º desta Resolução, o valor das despesas com a cobrança de abertura e de manutenção da referida contadepósito, caso o banco público promova desconto(s) diretamente na contadepósito vinculada bloqueada para movimentação; e (Alterado pela Resolução nº 183, de 24 de outubro de 2013)
- IX a penalização a que está sujeita a contratada, no caso de descumprimento do prazo indicado no inciso II do art. 6º desta Resolução.
- Art. 18. Os contratos firmados antes da publicação desta Resolução devem observar a Resolução CNJ nº 98/2009.
 - Art. 19. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro JOAQUIM BARBOSA

Este texto não substitui a publicação oficial

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CNJ nº	/20	
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº	/	

	TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL/CONSELHO E O BANCO
O TRIBUNAL	ou CONSELHO , sediado
, d	oravante denominado TRIBUNAL/CONSELHO, neste ato
representado pelo	, Doutor
, porta	ador da Carteira de Identidade n.º, CPF nº
	outro lado, o BANCO, com sede
	,
, daqui	por diante denominado BANCO, neste ato representado pelo
seu GERENTE, o Senh	or, portador da Carteira de
	, CPF nº, têm justo e acordado
	O DE COOPERAÇÃO TÉCNICA para o estabelecimento
de critérios e procedimento	s para abertura automatizada de contas bancárias específicas
destinadas a abrigar os rec	ursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e
_	tratos firmados pelo Tribunal <u>ou pelo Conselho</u> , mediante as
condições previstas nas seg	-

CLÁUSULA PRIMEIRA

Para efeito deste Termo de Cooperação Técnica entende-se por:

- 1. **CLT** Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2. **Proponente** pessoa física ou jurídica que possui Contrato firmado com o **Tribunal** ou o **Conselho.**
- 3. **Rubricas** itens que compõem a planilha de custos e de formação de preços de contratos firmados pelo**Tribunal** ou pelo **Conselho.**
- 4. Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação contacorrente aberta em nome dos Proponentes de cada Contrato firmado, a ser utilizada exclusivamente para crédito das rubricas retidas.
- 5. Usuário(s) servidor(es) do Tribunal ou do Conselho, e por ele formalmente indicado(s), com conhecimento das chaves e senhas para acesso aos aplicativos instalados nos sistemas de Auto Atendimento do BANCO.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objetivo regulamentar o estabelecimento, pelo **BANCO**, dos critérios para abertura de contas-correntes específicas destinadas a abrigar os recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços dos contratos firmados pelo **Tribunal** ou pelo **Conselho**, bem como viabilizar o acesso do **Tribunal** ou do **Conselho** aos saldos e extratos das contas abertas.

- 1. 1. Para cada Contrato será aberta uma conta-corrente vinculada em nome do Proponente do Contrato.
- 2. 2.A conta será exclusivamente aberta para recebimento de depósitos dos recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e de formação de preços dos contratos firmados pelo Tribunal ou pelo Conselho, pagos aos Proponentes dos Contratos e será denominada Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação –.
- 3. 3.A movimentação dos recursos na Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação será providenciada exclusivamente à ordem do Tribunal ou do Conselho.
- 4. 4.Será facultada ao Tribunal <u>ou ao Conselho</u> a movimentação de recursos da Conta- Corrente Vinculada bloqueada para movimentação para a Conta Única do Tesouro Nacional/Estadual.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO FLUXO OPERACIONAL

A abertura, captação e movimentação dos recursos se dará conforme o fluxo operacional a seguir:

- 1°) Tribunal ou Conselho firma o Contrato com os Proponentes.
- 2º) Tribunal <u>ou Conselho</u> envia ao BANCO arquivo em meio magnético, em leiaute específico previamente acordado entre o Tribunal <u>ou o Conselho</u> e o BANCO para abertura de Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação em nome do Proponente que tiver Contrato firmado.
- **3º) BANCO** recebe arquivo transmitido pelo **Tribunal** <u>ou pelo **Conselho**</u> e abre **Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação** –, em nome do **Proponente** para todos os registros dos arquivos válidos, nas agências do **BANCO** no território nacional.
- 4º) BANCO envia ao Tribunal <u>ou ao Conselho</u> arquivo retorno em leiaute específico previamente acordado entre os Partícipes, contendo o número da Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação aberta em nome do Proponente, bem como as eventuais rejeições, indicando seus motivos.
- 5°) Tribunal <u>ou Conselho</u>, excepcionalmente e quando não for possível a abertura da conta-corrente por meio dos sistemas do BANCO, envia Oficio, na forma do Anexo I do presente instrumento, à agência doBANCO, solicitando a abertura manual da Conta-Corrente Vinculada bloqueada para movimentação –.
- **6°) BANCO** informa ao **Tribunal** <u>ou ao **Conselho**</u>, na forma do Anexo II do presente instrumento, o número da **Conta-Corrente Vinculada** bloqueada para movimentação aberta em caráter de excepcionalidade.
- 7º) Tribunal ou Conselho credita mensalmente recursos retidos da planilha de custos e de formação de preços do contrato firmado pelo Tribunal ou pelo Conselho na Conta-Corrente Vinculada bloqueada para

- **movimentação** aberta e mantida exclusivamente nas agências do **BANCO**, mediante emissão de Ordem Bancária, na forma estabelecida pelo **Tribunal** <u>ou</u> pelo **Conselho** e pelo **BANCO**.
- **8°) Tribunal <u>ou Conselho</u>** solicita ao **BANCO** a movimentação dos recursos, na forma do Anexo III do presente Instrumento.
- 9º) BANCO acata solicitação de movimentação financeira na Conta Corrente Vinculadas bloqueada para movimentação efetuada pelo Tribunal ou pelo Conselho confirmando por meio de ofício, nos moldes indicado no Anexo IV deste Instrumento.
- 10°) BANCO disponibiliza ao Tribunal <u>ou ao Conselho</u>aplicativo, via internet, para consulta de saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.
- 10.1 O fluxo operacional se dará nos seguintes termos:
- 10.1.1. O acesso às **Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação** pelo **Tribunal** <u>ou pelo **Conselho**</u> fica condicionado à expressa autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do**Anexo V** deste instrumento, formalizada pelos **Proponentes**, titulares das contas, quando do processo de entrega da documentação junto à agência do **BANCO.**
- 10.1.2. Os recursos depositados nas **Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação** –serão aplicados automaticamente, pelo **BANCO**, **em** caderneta de poupança, de acordo com as regras estabelecidas pelo Governo Federal, com remuneração mensal, ou outro índice, sempre escolhido o de maior rentabilidade.

CLÁUSULA QUARTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

Ao Tribunal ou ao Conselho compete:

- 1. Assinar o Termo de Adesão ao Regulamento do **BANCO**, onde está estabelecido o vínculo jurídico com o**BANCO**, para amparar a utilização de qualquer aplicativo.
- 2. Designar, por meio de ofício, conforme Anexo VI do presente Instrumento, até no máximo 4 (quatro) servidores para os quais o BANCO atribuirá poderes de administradores nos aplicativos dos sistemas de Auto Atendimento do BANCO que, além de poderem efetuar consultas aos saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –, terão a faculdade de criar quantas chaves de usuários forem necessárias, com poderes apenas de consulta a saldos e impressão de extratos das Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação.
- 3. Remeter ao **BANCO** arquivos em leiaute específico, acordado entre os Partícipes, solicitando a abertura das**Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.**
- 4. Remeter ofícios à Agência do BANCO, solicitando, excepcionalmente, a abertura, em casos de Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação —, em nome dos Proponentes.
- 5. Remeter ofícios à Agência do **BANCO**, solicitando a movimentação de recursos das **Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.**
- 6. Comunicar aos **Proponentes**, na forma do **Anexo VII** do presente instrumento, a abertura das **Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação**

- -, orientando-os a comparecer à Agência doBANCO, para providenciar a regularização, entrega de documentos e assinatura da autorização, em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do Anexo V deste instrumento, para que o **Tribunal** ou o **Conselho**possa ter acesso aos saldos e extratos da conta-corrente vinculada, bem como solicitar movimentações financeiras.
- 7. Prover os ajustes técnicos de tecnologia da informação para possibilitar o acesso aos sistemas de Auto Atendimento, por intermédio do qual será viabilizado o acesso aos saldos e extratos das Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.
- 8. Adequar-se a eventuais alterações nos serviços oferecidos pelo BANCO.
- 9. Instruir os usuários sobre forma de acesso às transações dos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
- 10. Manter rígido controle de segurança das senhas de acesso aos sistemas de Auto Atendimento do **BANCO**.
- 11. Assumir como de sua inteira responsabilidade os prejuízos que decorrerem do mau uso ou da quebra de sigilo das senhas dos servidores devidamente cadastrados nos sistemas de Auto Atendimento, conforme item 2 desta cláusula, cuidando de substituí-las, imediatamente, caso suspeite de que tenham se tornado de conhecimento de terceiros não autorizados.
- 12. Responsabilizar-se por prejuízos decorrentes de transações não concluídas em razão de falha de seu equipamento e/ou erros de processamento em razão da inexistência de informação ou de fornecimento incompleto de informações.
- 13. Comunicar tempestivamente ao **BANCO** qualquer anormalidade detectada que possa comprometer o perfeito funcionamento da conexão aos sistemas de Auto Atendimento, em especial, no que concerne à segurança das informações.
- **14**. Permitir, a qualquer tempo, que técnicos do **BANCO** possam vistoriar o hardware e software utilizados para conexão aos sistemas de Auto Atendimento.
- 15. Não divulgar quaisquer informações contidas nas transações efetuadas nos sistemas de Auto Atendimento colocados à sua disposição, de modo a manter o sigilo bancário, a privacidade em face de servidores, prestadores de serviço e outras pessoas integrantes do **Tribunal** <u>ou do **Conselho**</u>, que não sejam usuários, e as normas de segurança da informação do **BANCO**.

CLÁUSULA QUINTA

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO BANCO

Ao **BANCO** compete:

- 1. Disponibilizar os sistemas de Auto Atendimento ao **Tribunal** ou ao **Conselho**.
- 2. Gerar e fornecer até 4 (quatro) chaves e senhas iniciais de acesso, para utilização na primeira conexão aos sistemas de Auto Atendimento, oportunidade na qual as senhas serão obrigatoriamente substituídas, pelos respectivos detentores das chaves, por outra de conhecimento exclusivo do usuário.
- 3. Informar ao **Tribunal** <u>ou ao **Conselho**</u> quaisquer alterações nos serviços oferecidos pelo **BANCO**, por intermédio dos sistemas de Auto Atendimento.
- 4. Prestar o apoio técnico que se fizer necessário à manutenção do serviço, objeto deste Instrumento;

- 5. Processar os arquivos remetidos pelo **Tribunal** <u>ou pelo **Conselho**</u> destinados a abrir **Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.**
- 6. Gerar e encaminhar, via sistema de Auto Atendimento, os arquivos retorno do resultado das aberturas das**Contas-Correntes Vinculadas bloqueadas para movimentação –.**
- 7. Orientar sua rede de agências quanto aos procedimentos operacionais específicos objeto deste instrumento.
- 8. Informar ao **Tribunal** <u>ou ao **Conselho**</u> os procedimentos adotados, em atenção aos oficios recebidos.

CLÁUSULA SEXTA

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação terá vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de sua assinatura, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.648, de 1998.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento no Diário Oficial será providenciada pelo **Tribunal** <u>ou pelo **Conselho**</u>, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à data de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES

Sempre que necessário, as cláusulas deste Termo de Cooperação Técnica, à exceção da que trata do objetivo, poderão ser aditadas, modificados ou suprimidas, mediante Termo Aditivo, celebrado entre os Partícipes, passando esses termos a fazer parte integrante deste Instrumento como um todo, único e indivisível.

CLÁUSULA NONA

DA RESCISÃO

Este Termo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes em razão do descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele pactuadas, bem assim pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne formal ou materialmente inexequível ou, ainda, por ato unilateral, mediante comunicação previa da parte que dele se desinteressar, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando os Partícipes responsáveis pelas obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA DEZ

DO FORO

Os casos om Técnica deverão ser re comunicação por escrito que não puderem ser re	o da ocorrência, consig esolvidos desta forma	nciliação entre os Pa nando prazo para resp	ortícipes, com prévia posta, e todos aqueles
E, assim, por estarem ju em 03 (três) vias de igua para que produza os leg	al teor e forma, perante	as testemunhas que ta	
_	/	de	de 20
Assinatura do representar do Consel		Assinatura do repre	esentante do BANCO
Testemunhas:			
Nome: CPF:	Nome: CPF		
Anexo I do Termo de O	Cooperação Técnica 1	1°	
Oficio nº/	– Tribunal <u>ou Consel</u> l	<u>ho</u>	
		, de	de 20
A(o) Senhor(a) Gerente	2		
(nome do gerente)			
(Endereço com CEP)			
Senhor(a) Gerente,		
Reporto-m com essa instituição, pa corrente vinculada – blo indicado, destinada a rec e formação de preços d este Conselho:	oqueada para movimen ceber recursos retidos c	ocionalmente, promov ntação —, em nome do le rubricas constantes	ya abertura de conta- Proponente a seguir na planilha de custos

Razão Social:	
Nome Personalizado:	
Endereço:	
Representante Legal:	
CPJ do Representante Legal:	
Atenciosamente,	
Assinatura do	
Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previar designado pelo ordenador	nente
Anexo II do Termo de Cooperação Técnica nº	
BANCO (LOGOTIPO)	
,de	de 20
Senhor, (nome do representante do Tribunal ou do Conselho)	

Em atenção ao seu Ofício	n ^o	/20 -	. ,	de	/ /20	,
Em atenção ao seu Ofício informo o número da Conta-Corrente Vir	nculada –	bloqueada	para	movim	entação	
aberta em nome do Proponente (nome	do Propon	ente)				_,
inscrito no CNPJ sob o nºretidos de rubricas constantes da planilha de nº/, firmado por esse Tribunal ou			nada a preço	a recebo s do Co	er recurs ontrato _	SOS
Número da Conta: Prefixo da Agência:						
Atencio	samente,					
(nome do	o Gerente)					
Nº da Agênci	a do BAN	CO.				
Ao Senhor						
Nome e cargo do representante do Tribuna	ıl ou do Co	nselho				
Endereço						
Anexo III do Termo de Cooperação Técn	nica nº					
Oficio nº /20 –						
_		da			de 200	
		uc			_ uc 200	
A(o) Senhor(a) Gerente						
(nome do gerente)						
(endereço da agência com CEP)						
Senhor Gerente,						
Solicito DEBITAR , conformation da conta nº da agência nº				vimenta	ação de	R\$

proponente)	
Inscrito no CNPJ sob o nº	, aberta para receber recurso
retidos de rubricas constantes da planilha de cu	ustos e formação de preços do Contrato
nº/, firmado por este Tribunal o	ou <u>por este Conselho,</u> e CREDITAR na
seguintes contas-correntes:	

Banco	Agência	Conta	CPF /CNPJ

	Atenciosamente,
-	A : , 1

Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador

Anexo IV do T	ermo de Coop	eraçã <u>o Técnica n'</u>			
		BANCO (I	LOGOTIPO)		
Oficio/Carta nº			, de		_ de 20
5	ennor (nome d	o representante do	Tribunal ou do	Conselho)	
Em a informo a efet	atenção ao seu ivação de DF - de nº	Oficio nº/ EBITO na conta- da agência nº _	20 – corrente vincu do Ba	, de/_ lada – bloq	/20, ueada para É DITO nas
_		CREDITA	1		
Banco	Agência	Conta	CPF/CNPJ		
	_	Atenciosame	nte,		
		(nome do Gero	ente)		

Nº da Agência do BANCO.

Anexo V do Termo de Cooperação Técnica nº

AUTORIZAÇÃO

À Agência	do BANCO	
(endereço da agênc	ria)	
Senh	nor (a) Gerente,	
na conta-corrente vi minha titularidade, a de custos e formaçã	Autorizo, em caráter irrevogável e ou Conselho solici indicada por essa agência, qualquer tipo de movimo inculada nº – bloqueada para ma aberta para receber recursos retidos de rubricas constito de preços do Contrato nº/, firmado de m como tenha acesso irrestrito dos saldos da referi	eite a essa agência entação financeira ovimentação –, de stantes da planilha com o <u>Tribunal</u> ou
	atações financeiras, inclusive de aplicações financei	
	Atenciosamente,	
	(local e data)	
	Assinatura do titular da conta-corrente	
Anexo VI do Term	10 de Cooperação Técnica nº	
Oficio nº/20	0	
	, de	de 20
A(o) Senhor(a) Gero	rente	
(nome do gerente)		
(endereço da agênc	via com CEP)	

	providenciar a geração de chaves, par os dos sistemas de Auto Atendimen	
CPF	Nome	Documento/Poderes
	Atenciosamente, Assinatura do sas do Tribunal ou do Conselho ou d designado pelo ordenador c Cooperação Técnica nº	
A(o) Senhor(a) (nome do Proprietário de (endereço da empresa co	a empresa contratada pelo Tribunal om CEP)	ou pelo Conselho)

Senhor Sócio-Proprietário,

este Tribunal ou este Conselho.

Informo a abertura da conta-corrente vinculada nº bloqueada para movimentação –, pertencente ao CNPJ

na Agência nº do BANCO, em seu nome, aberta para receber recursos retidos de rubricas constantes da planilha de custos e formação de preços do Contrato nº /___, firmado entre essa empresa e

2. Na oportunidade, solicito comparecer, em no maximo 20 dias corridos, a
contar do recebimento deste oficio, à referida agência para fornecer a documentação
indicada no edital de licitação, de acordo com as normas do Banco Central, bem como
assinar os documentos indicados pelo Banco e autorizar, em caráter irrevogável e
irretratável, este Tribunal ou este Conselho a ter acesso irrestrito aos saldos da referida
conta-corrente, extratos e movimentações financeiras, inclusive de aplicações financeiras
e solicitar quaisquer movimentações financeiras da referida conta-corrente.
3. Informo que o descumprimento do prazo indicado no parágrafo anterior
poderá ensejar aplicação das sanções previstas na Cláusula do mencionado
contrato.
Atenciosamente,
Attenerosamente,
Assinatura do

Ordenador de Despesas do Tribunal ou do Conselho ou do servidor previamente designado pelo ordenador



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, QUE ENTRE SI FAZEM A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO E A EMPRESA {FILL}

PROCESSO Nº 8.415/10/2013-EOF

A JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – Seção Judiciária do Espírito Santo, CNPJ nº 05.424.467/0001-82, situada na Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1877 – Bairro Monte Belo - Vitória-ES, representada neste ato pelo MM Juiz Federal Diretor do Foro, FERNANDO CESAR BAPTISTA DE MATTOS, doravante denominada, simplesmente, CONTRATANTE e a empresa {FILL}, CNPJ nº {FILL}, estabelecida na {FILL}, representada neste ato por {FILL}, portador do CPF nº {FILL} e da Cédula de Identidade nº {FILL}, a seguir denominada apenas CONTRATADA, tendo em vista o constante e decidido no Processo nº 8.415/10/2013-EOF, doravante denominado por PROCESSO, firmam o presente CONTRATO, cuja lavratura foi autorizada em {FILL}, por despacho à fl. {FILL}, com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06, na Lei 12.846/2013 e, de forma subsidiária pela Lei nº 8.666/93, e suas alterações, à legislação específica e normas regulamentares, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços continuados com cessão de mão de obra de mensageria, conforme abaixo:
- 1.1.1. <u>Mensageiro(a) não motorizado(a)</u> para execução de serviços de distribuição interna e externa de correspondências, entrega de processos, objetos e outros devidamente especificados no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.
- 1.1.2. <u>Encarregado (a)</u> para supervisionar rotinas administrativas, chefiando diretamente a equipe de mensageria, devidamente especificados no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.
- 1.1.3. <u>Mensageiro(a) motorizado(a) (motoboy)</u> para execução de serviços de entrega e coleta de documentos, correspondências, processos, pequenos objetos, e outros, nos Municípios da Grande Vitória-ES (exceto Fundão e Guarapari), por meio de motocicletas de sua propriedade ou sob sua locação, com fornecimento de combustível, equipadas com baú e demais itens de segurança, para serem utilizadas pelos mensageiros motorizados, devidamente especificados no Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

1.1.3.	O quantitativo	o e nivel	de	escolaridade	estao	descritos	no	item	2	do
Termo de Referência a	nexo ao EDIT /	AL.								
	mono do EDIII	12.								
1.2.	O objeto do	presente	C	ONTRATO	poderá	i sofrer a	crés	cimo	s (ou
supressões, nos termos	e e nos limites r	revistos	no s	art 65 da Lei	nº 8 6	66/93 alt	erad	o nel	ı	ρi
supressues, nos termos	o c nos minico p		110	art. 05, da Lei	11 0.0	100/23, art	crau	io per	ı	\sim 1

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL ONDE OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS:

2.1. Os serviços objeto do **CONTRATO** serão prestados no prédio Sede da Justiça Federal localizado em Vitória, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1877, Ilha de Monte Belo, Vitória, ES.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta mediante Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA QUARTA – DOS SERVIÇOS:

nº 9.648/98.

4.1. As características dos serviços objeto do presente **CONTRATO** estão previstos nos itens 4, 5, 6, 7, 8 e 9 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA QUINTA – DOS UNIFORMES E E.P.I'S:

5.1. A **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e uniformes necessários à perfeita execução dos serviços objeto do presente **CONTRATO**, em conformidade com o previsto no item 10 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

6.1 A forma de execução dos serviços está especificada no item 13 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:

7.1. O Preposto deverá apresentar-se à respectiva unidade fiscalizadora (SEPEX) em até 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do **CONTRATO** para tratar dos assuntos pertinentes à implantação de postos de trabalho e execução contratual.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

- 7.1.1. Ao Preposto mencionado no item 7.1, caberá a supervisão dos serviços contratados e será o elo entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATADA** indicar o telefone, e-mail e endereço de sua localização assegurando a sua disponibilidade para contato durante o período de 10 às 19 horas, de segunda a sexta-feira.
- 7.1.2. O Preposto deverá possuir poderes para solucionar problemas oriundos da relação contratual, sobretudo contratação de funcionários, regularização de pendências relacionadas a vales-alimentação, vale-transporte, salários e demais benefícios, bem como o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.
- 7.2. A **CONTRATADA** deverá instalar registro de frequência dos empregados (**relógio de ponto**), conforme especificado no item 13.3 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**;
- 7.3. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço.
- 7.4. Apresentar as Convenções Coletivas de Trabalho das categorias contratadas, Acordos Coletivos ou Dissídios Coletivos em vigor, devidamente registrados na Delegacia Regional do Trabalho;
- 7.5. Apresentar a Relação dos Empregados terceirizados, contendo nome completo, endereço, cargo ou função, valor do salário, data de admissão, opção de VT, horário do posto de trabalho, número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e do Registro Geral (RG) e cópias dos demais documentos listados no item B da Tabela constante do **Anexo VII** do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**. O disposto nesse item aplica-se, também, às novas admissões de empregados;
- 7.6. Apresentar registro de empregados de que trata o artigo 41 da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo esse dispensado apenas na hipótese de a contratada adotar o controle único e centralizado para registro de empregados e desde que os empregados portem cartão de identificação com o nome completo, número de inscrição no PIS/PASEP, horário de trabalho e cargo ou função, conforme determina a Portaria nº 41/2007, do Ministério do Trabalho e Emprego;
- 7.7. Apresentar exame médico admissional para todos os novos contratados.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

- 7.8. Apresentar comprovante de habilitação para dirigir motocicleta há, no mínimo, 02 (dois) anos (motoboys).
- 7.9. Apresentar cópia do comprovante de entrega dos equipamentos dos motoboys.
- 7.10. Somente para o cargo de **Encarregado(a)**, a **CONTRATADA** deverá apresentar, também, as certidões ou declarações negativas previstas no § 1° do art. 5° da Resolução n° 156, de 08 de agosto de 2012, do Conselho Nacional de Justiça, a saber:
 - I das Justiças: a) Federal; b) Eleitoral; c) Estadual ou Distrital; e, d) Militar;
 - II dos Tribunais de Contas da União, do Estado e, quando for o caso, do Município;
 - III-do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça;
 - IV-do conselho ou órgão profissional competente, constando a informação de que não foi excluído do exercício da profissão;
 - V dos entes públicos ou órgãos jurisdicionais em que tenha trabalhado nos últimos dez anos, constando a informação de que não foi demitido ou exonerado a bem do serviço público.
- 7.10.1. As certidões ou declarações negativas de que tratam os itens I e II do item 7.10, devem ser emitidas pelos órgãos com jurisdição sobre o domicílio do nomeado ou designado.
- 7.11. Os valores registrados em Carteira de Trabalho devem estar em conformidade com os estabelecidos nos instrumentos normativos da categoria profissional (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e com o constante no contrato administrativo a ser executado.
- 7.12. Todos os documentos exigidos da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, durante a execução do contrato de mensageria, deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples juntamente com os documentos originais para conferência por servidor da Justiça Federal.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA OITAVA - DA DOCUMENTAÇÃO:

- 8.1. PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS:
- 8.1.1. No primeiro mês da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá apresentar:
 - a) Os documentos constantes do **Anexo VII** do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**, na forma do **item 16.14.**
 - b) Cópias em vigor das **Convenções Coletivas** das categorias contratadas.
- 8.1.2. Sempre que um novo funcionário ou substituto iniciar as atividades na Justiça Federal, os documentos listados no **Anexo VII** deverão ser apresentados.
- 8.2. <u>A SER APRESENTADA MENSALMENTE:</u>
- 8.2.1. Durante a vigência do **CONTRATO** serão exigidos mensalmente da **CONTRATADA** os seguintes documentos:
 - I Nota Fiscal/Fatura compatível com os serviços executados;
 - II Certidão Conjunta Negativa de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - III Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS/CRF);
 - IV Certidão Negativa de Débitos relativos às Contribuições
 Previdenciárias e as de Terceiros (CND);
 - V Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio sede da contratada;
 - VI Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
 - VI Comprovação de pagamento/recebimento de salários, inclusive férias e 13º salário, quando cabível, de vale-transporte e de valealimentação na forma do Anexo IX do Termo de Referência, devidamente assinada pelos empregados e acompanhada de todos



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

os documentos comprobatórios;

- VII Cópia de Folha de Pagamento analítica em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE, relativa ao mês de competência;
- VIII Cópia dos contracheques assinados pelos empregados ou respectivos comprovantes de depósitos bancários;
- IX Cópia das folhas de ponto dos empregados por ponto eletrônico ou meio que não seja padronizado;
- X Planilha de Frequência conforme modelo do Anexo VI;
- XI Comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (GFIP/SEFIP) em que conste como tomador o órgão ou entidade CONTRATANTE, concernente à última competência vencida.
- 8.2.2. Os documentos de II a V relacionados no item anterior podem ser substituídos, total ou parcialmente, por extrato válido e atualizado do **SICAF.**
- 8.2.3. Poderão ser requeridos outros documentos complementares relativos ao cumprimento dos encargos trabalhistas e previdenciários.

8.3. PARA PAGAMENTO MENSAL DAS NOTAS FISCAIS:

- 8.3.1. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à apresentação dos seguintes documentos:
 - a) Certidão negativa da Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), e,
 - b) Habilitação no SICAF, que pode ser substituída pela documentação relacionada nas linhas I a IV do item 17.3.1 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL.**



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

8.4. PARA EXTINÇÃO/RESCISÃO DO CONTRATO:

- 8.4.1. **Até 10 (dez) dias** após o último mês de prestação dos serviços, em decorrência de extinção ou rescisão do **CONTRATO**, bem como nas demissões de empregados ocorridas durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas dos originais da seguinte documentação:
- 8.4.1.1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- 8.4.1.2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;
- 8.4.1.3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

CLÁUSULA NONA – DOS PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DO CONTRATO:

9.1 A gestão do **CONTRATO** será efetuada em conformidade com o constante no item 19 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Apresentar certidões negativas de débitos CND, caso esses documentos não estejam regularizados junto ao SICAF;
- 10.2. A **CONTRATADA** está obrigada a oferecer no **prazo de 60** (**sessenta**) **dias** a <u>contar do início dos serviços</u>, todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos, tanto do FGTS quanto das Contribuições Previdenciárias;
- 10.3. A fim de possibilitar a verificação dos recolhimentos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço **FGTS** e à **Previdência Social,** a **CONTRATADA** deverá:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

- 10.3.1. Viabilizar, **no prazo de 60 (sessenta) dias** <u>a contar do início dos</u> <u>serviços</u>, a emissão do <u>cartão cidadão</u> pela Caixa Econômica Federal e o acesso de seus empregados, <u>via internet</u>, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal, para todos os empregados e substitutos;
- 10.3.2. Apresentar, extrato de recolhimento ao **FGTS** e à **Previdência Social** dos empregados, sempre que solicitado, no **prazo de 15 (quinze) dias** contados a partir da solicitação;
- 10.4. Apresentar Convenções Coletivas em vigor das categorias contratadas e sempre que houver alteração;
- 10.5. Cumprir as normas relativas às estabilidades provisórias de seus empregados, tais como, gestante, estabilidade acidentária e cipeiro (empregado que integra a CIPA Comissão Interna de Prevenção de Acidentes).
- 10.6. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente **CONTRATO**.
- 10.7. Manter esta Seccional a salvo de queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou preposto(a) e/ou terceiros, em decorrência do cumprimento do presente **CONTRATO**.
- 10.8. Manter os funcionários ora contratados, em situação empregatícia regular e legal. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo e sempre que julgar conveniente, exigir esta comprovação.
- 10.9. Observar as especificidades das funções, quando do preenchimento das mesmas, adequando a mão de obra ao tipo de serviço a ser prestado.
- 10.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado;
- 10.11. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito, quer seja acidente de trabalho na execução dos serviços contratados, ou resultante de caso fortuito, mesmo ocorrido



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

na via pública, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a seus empregados ou a terceiros, em decorrência da execução do presente **CONTRATO**.

- 10.12. Executar os serviços, objeto deste **CONTRATO**, utilizando mão de obra própria, garantindo que não sofram interrupções e/ou paralisações em caso de faltas, folgas e férias de seus empregados.
- 10.13. Não divulgar nem fornecer dados ou informações referentes aos serviços executados, sob as penas da lei, a não ser quando expressamente autorizada pela **CONTRATANTE**.
- 10.14. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos salários e benefícios aos empregados utilizados na execução dos serviços contratados.
- 10.15. Manter, durante toda a vigência do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e pelo Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.
- 10.16. Dar cumprimento às determinações da Lei nº 12.009, de 29 de julho de 2009, que, além de outras providências, regulamenta o exercício das atividades de "motoboy", dispõe sobre regras de segurança dos serviços de transporte de mercadorias em motocicletas e estabelece regras gerais para a regulação deste serviço.
- 10.17. Verificar a necessidade e a efetiva utilização dos Equipamentos de Proteção Individual exigidos legalmente para cada tipo de serviço (Portaria n°3214/78, do MTE).
- 10.18. Instruir seus empregados conforme previsto no item 11 do Termo de Referência anexo ao **EDITAL**.
- 10.19. Será considerado como falta grave, consistente em falha na execução contratual, o não recolhimento das Contribuições Sociais da Previdência Social, bem como os valores relativos ao FGTS e demais encargos trabalhistas relativos aos empregados da **CONTRATADA**, fato que poderá dar ensejo à rescisão da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar coma União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1. Acompanhar, fiscalizar e zelar pela boa qualidade do serviço prestado pela **CONTRATADA**:
- 11.2. Registrar as deficiências verificadas na execução dos serviços, notificando a Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.3. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo, por meio de notificação à Contratada;
- 11.4. Efetuar o pagamento à Contratada conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;
- 11.5. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da Contratada que ensejaram sua contratação;
- 11.6. Solicitar à empresa contratada a substituição de qualquer funcionário, material, produto, utensílio ou equipamento que não esteja atendendo às necessidades de serviço.

CLÁUSULA DOZE - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

12.1. **DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 12.1. O prazo para início dos serviços será de 10 (dez) dias, contados do recebimento, por parte da **CONTRATADA**, da **ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, a ser encaminhada pelo gestor do **CONTRATO**.
- 12.2. O prazo de prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data certificada pelo Gestor do **CONTRATO**, na **CERTIDÃO DE INÍCIO DOS SERVIÇOS**, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- 12.3. A **CONTRATADA** poderá solicitar a alteração do prazo de previsto no subitem 12.1 desta Cláusula, desde que se manifeste até o terceiro dia útil anterior a data de início da prestação dos serviços definida pelo gestor do **CONTRATO**, com as devidas



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

justificativas e desde que comprove suas alegações; suspendendo-se o decurso do prazo até a data do recebimento da comunicação oficial à **CONTRATADA** acerca da decisão da **CONTRATANTE**.

12.4. **DA VIGÊNCIA**

12.4.1. A vigência do presente **CONTRATO** dar-se-á a partir da data de sua assinatura até o término do prazo estabelecido no item 12.2 desta Cláusula.

CLÁUSULA TREZE - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

- 13.1**. DO PREÇO**
- 13.1.1 O valor mensal do **CONTRATO** é de **R\$** {**FILL**} ({**FILL**})
- 13.1.2. O valor global estimado do **CONTRATO** é de **R\$** {**FILL**} ({**FILL**}).
- 13.1.3. Nos preços contratados deverão estar incluídos: impostos, contribuições, taxas, fretes, transporte, e, se houver, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes.

13.2. **DO PAGAMENTO**

- 13.2.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas no **CONTRATO**, o gestor atestará a nota fiscal/fatura, certificando que o bem ou serviço a que ela se refere foi satisfatoriamente prestado ou fornecido, que o seu valor está em conformidade com o termo contratual e que as condições contratuais foram atendidas.
- 13.2.2. O pagamento será creditado em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de pagamento de faturas com código de barras, **até o 5º dia útil**, contado a partir da data do "ATESTO" do gestor na Nota Fiscal. Será considerada como data de pagamento a data de emissão da ordem bancária.
- O pagamento pelo serviço já prestado será efetuado mesmo em caso de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou relativa à seguridade social, porém a **CONTRATADA** estará sujeita à rescisão do **CONTRATO**, com a consequente **execução da garantia** para ressarcimento dos valores devidos e indenização à Administração, além de aplicação de penalidades já previstas em lei, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União, expresso no Acórdão nº 964/2012.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- 13.2.4. Fica a **CONTRATANTE** autorizada a realizar os pagamentos dos salários diretamente aos empregados, bem como, das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrados pela **CONTRATADA**;
- 13.2.5. O pagamento feito pela **CONTRATANTE** diretamente aos empregados não exclui a aplicação de penalidade, vez que as obrigações já estarão sendo cumpridas a destempo.
- 13.2.6. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS;
- 13.2.7. O pagamento, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, será realizado desde que a **CONTRATADA** efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.
- 13.2.8. O pagamento decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93 deverá ser efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme estabelecido no parágrafo terceiro, artigo 5°, da citada lei, incluído pela lei nº 9.648/98. Em tais casos, o prazo para o(a) gestor(a) enviar a nota fiscal ou fatura, devidamente atestada, para pagamento será de 2 (dois) dias úteis do seu recebimento (data devidamente registrada nos autos), devendo o pagamento ocorrer no máximo até o 5° dia útil do recebimento, pelo gestor, da nota fiscal/fatura.
- 13.2.9. A compensação financeira será admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela Administração, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso. É devida desde a data limite fixada no **CONTRATO** para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela.
- 13.2.10. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

 $EM = N \times VP \times I$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga em atraso;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)

365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - do IBGE.

CLÁUSULA QUATORZE - DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA E DO REAJUSTE DOS INSUMOS:

14.1. DA REPACTUAÇÃO DO VALOR DA MÃO DE OBRA:

- 14.1.1. Será permitida a repactuação do valor da mão de obra contratada, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano das datas dos orçamentos aos quais a proposta se referir.
- 14.1.2. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente.
- 14.1.3. A repactuação será precedida de demonstração analítica do aumento dos custos, de acordo com as Planilhas de Custos e Formação de Preços constante do Termo de Referência.

14.2. **DO REAJUSTE DOS INSUMOS:**

- 14.2.1. O valor dos insumos previsto na planilha de formação de custos do **CONTRATO** será reajustado utilizando-se a variação do **IPCA Índice de Preços ao Consumidor Amplo**, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no período compreendido entre o mês da data da repactuação (14.1.2) e o mês anterior ao mês previsto para o reajustamento.
- 14.2.2. Para os reajustes subsequentes será utilizada a variação do índice no período compreendido entre o mês da data de concessão do último reajuste do **CONTRATO**



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

14.2.3. O valor dos insumos será reajustado para mais ou para menos, de acordo com a variação do índice previsto no item 14.2.1 desta Cláusula.

CLÁUSULA QUINZE - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes do presente **CONTRATO** correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União. No exercício de **2015**, à conta a seguir especificada:

PROGRAMA DE TRABALHO : {FILL}
ELEMENTO DE DESPESA : {FILL}
NOTA DE EMPENHO : {FILL}

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS PENALIDADES:

- 16.1. As penalidades as quais fica sujeita a **CONTRATADA**, em caso de inadimplência, são as seguintes:
- 16.1.1. Advertência:
- 16.1.2. Multa: e
- 16.1.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
- 16.2. Esta Seção Judiciária utiliza nas aplicações de multa os seguintes parâmetros:
- 16.2.1. Nas inexecuções totais: multa indenizatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do **CONTRATO**.
- 16.2.2. Nas inexecuções parciais: multa indenizatória de no mínimo 10% (dez por cento) e no máximo 30% (trinta por cento) sobre o valor equivalente à obrigação inadimplida ou sobre o valor da adjudicação, esse último nos seguintes casos específicos:
 - a) Não entrega de documentação exigida no Termo de Referência e **CONTRATO**.
 - b) Apresentação de declaração ou documentação falsa.
 - c) Não manutenção da proposta.
 - d) Comportamento inidôneo.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

- e) Realização de fraude fiscal.
- 16.2.3. Atrasos injustificados na execução do **CONTRATO**: multa de mora diária de 0,3% (três décimos por cento), calculada à base de juros compostos, sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 30% (trinta por cento) do valor da obrigação.
- 16.3. O prazo para pagamento das multas será de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da intimação.
- 16.4. Para efeito de aplicação de multas, o valor global corresponde ao valor descrito no subitem 13.1.2 da Cláusula Treze do presente **CONTRATO**.
- 16.5. O não cumprimento injustificado das obrigações contratuais, por parte da **CONTRATADA**, sujeita-la-á, também, às penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 16.6. Os procedimentos de aplicação e de recolhimento das multas são regulamentados pela NI-4-09, desta Seção Judiciária.
- 16.7. A apuração de atos lesivos à Administração Pública dar-se-á em conformidade com o previsto na Lei nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA GARANTIA CONTRATUAL:

17.1. Para segurança da **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** deverá optar, como condição para a assinatura do **CONTRATO**, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1° do art. 56 da Lei n° 8.666 de 21/06/1993, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do **CONTRATO**.

Das características da garantia contratual a ser apresentada:

- 17.2. A garantia contratual deverá ser apresentada com validade do início da prestação dos serviços até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, podendo este prazo ser estendido em caso de ocorrência de sinistro, devendo ser atualizada nas mesmas condições do valor do **CONTRATO**, de forma a manter o total previsto no item 17.1 durante toda vigência do pacto.
- 17.3. A garantia prevista no item 17.1 deverá ser apresentada pela **CONTRATADA** à Seção de Contratos Administrativos SECOA, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, prorrogáveis por igual período a critério da **CONTRATANTE**.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

- 17.4 A garantia contratual, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
 - a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do CONTRATO e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) Prejuízos causados à Administração ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
 - c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**; e
 - d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela **CONTRATADA**;
- 17.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior (17.4).
- 17.6. A garantia contratual em espécie, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária em favor da **CONTRATADA**:
- 17.7. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CONTRATANTE** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.
- 17.8. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir este **CONTRATO**, a **CONTRATADA** providenciará, compulsoriamente, tantos aditamentos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

Do atraso na apresentação da garantia:

- 17.9. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor global do **CONTRATO** por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).
- 17.10. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme disposto nos incisos I e II do Art. 78 da Lei nº 8.666/93.

Da extinção da garantia:

17.11. A garantia será considerada extinta com a devolução da apólice, carta



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia através da autorização expressa da **CONTRATANTE**, após a comprovação por parte da **CONTRATADA** da quitação de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Art. 19-A, inciso IV da IN nº 02/2008 e alterações.

17.12. A garantia contratual não será executada nas seguintes hipóteses:

- a) Caso fortuito ou força maior;
- b) Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) Descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

CLÁUSULA DEZOITO – DA CONTA-DEPÓSITO VINCULADA PARA QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS:

18.1. Do valor da fatura apresentada pela **CONTRATADA**, serão retidos e depositados em Conta-Corrente (bloqueada) Vinculada na Caixa Econômica Federal, os valores equivalentes aos percentuais constantes da planilha de formação de custos apresentada quando da licitação <u>e que deverão incidir sobre o total da mão-de-obra contratada</u>, conforme abaixo discriminado:

Categoria Profissional vinculada				
Rubrica	Percentual	Valor do vencimento		
		R\$ 0,00		
13° Salário	9,09%	R\$ 0,00		
Férias	9,09%	R\$ 0,00		
Abono de Férias	3,03%	R\$ 0,00		
Subtotal 1 (incidente sobre o vencimento)	21,21%	R\$ 0,00		



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

Incidência do módulo 4.1 (Grupo A) sobre o Subtotal 1	(*) %	R\$ 0,00
Subtotal - 2 (Sub	R\$ 0,00	
Multa do FGTS (incidente sobre o vencimento)	4,36%	R\$ 0,00
Total a ser retido/depos	R\$ 0,00	

^(*) Será ajustado conforme o percentual de Encargos Sociais apresentado na planilha de formação de custos da proposta vencedora apresentada na ocasião da licitação.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE E COMPLEMENTAR:

- 19.1 A execução dos serviços contratados obedecerá ao estipulado neste termo de **CONTRATO**, bem como às condições assumidas nos documentos a seguir indicados, os quais, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte integrante e complementar deste **CONTRATO**, no que não contrariem as cláusulas aqui firmadas:
- 19.1.2. **EDITAL** de Pregão Eletrônico nº {FILL};
- 19.1.3. Proposta vencedora datada de {FILL}, apresentada pela **CONTRATADA**, contendo prazos, preços, descrição de serviços a serem executados;
- 19.1.4. O comprovante de prestação de garantia contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global contratado;
- 19.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, Previdência Social e com o FGTS:
- 19.1.6. Para a abertura da conta descrita na Cláusula Dezessete, será necessária a apresentação dos seguintes documentos quando da assinatura do **CONTRATO**, em original ou cópia autenticada, que ficarão em poder da Caixa Econômica Federal:
 - a) Documento constitutivo da Pessoa Jurídica (Contrato Social) registrado em órgão competente (incluindo alterações, se houver) de acordo com a Natureza Jurídica da Pessoa Jurídica;



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº {FILL}

- b) Identidade e CPF dos sócios;
- c) Comprovante de residência dos sócios (poderá ser acatada a declaração de IRPF caso o endereço seja o mesmo);
- d) Caso a movimentação seja feita por procuradores, enviar Procuração (se Pública – Cópia autenticada, se Particular – Original) além de identidade, CPF e comprovante de residência;
- e) Faturamento fiscal da empresa (DIPJ do último exercício juntamente com o recibo de entrega);
- f) Os documentos Pessoa Física acima solicitados, são necessários somente para os Administradores da conta (conforme Contrato Social e/ou Procuradores);
- g) Autorização para abertura de Conta Corrente (bloqueada) vinculada, em conformidade com o Anexo V do Acordo de Cooperação Técnica nº 001/2012 firmado entre Tribunal Regional Federal da 2ª Região/Seções Vinculadas e a Caixa Econômica Federal (o modelo poderá ser encaminhado à empresa via e-mail).

CLÁUSULA VINTE - DA RESCISÃO:

- 20.1. A inadimplência parcial ou total das cláusulas e condições estabelecidas neste termo de **CONTRATO**, por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da **CONTRATANTE** declarar rescindido o presente **CONTRATO**, nos termos desta cláusula e/ou aplicar a (s) multa (s) prevista (s) neste termo e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.
- 20.2. O **CONTRATO** firmado poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
- 20.3. Em caso de rescisão por razões de interesse Público, a **CONTRATANTE** enviará à **CONTRATADA**, prévio aviso com antecedência de 30 (trinta) dias.



MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° {FILL}

20.4. Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VINTE E UM - DA PUBLICAÇÃO:

21.1 Em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/93, o presente instrumento de **CONTRATO** será, na forma de extrato, publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO:

22.1 Para dirimir questões oriundas do presente **CONTRATO** ou de sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será competente o **FORO DA JUSTIÇA FEDERAL – SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO.**

E, por estarem assim ajustadas, assinam as partes o presente **CONTRATO**, em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Vitória (ES), de

Fernando Cesar Baptista de Mattos CONTRATANTE

CONTRATADA

de 2014.